



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 180\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 300\$00	1 700\$00	I Série	3 000\$00	2 400\$00
II Série.....	1 500\$00	900\$00	II Série.....	2 000\$00	1 700\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 000\$00	I e II Séries	3 800\$00	2 500\$00
AVULSO por cada página ..	6\$00				
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.					
Para outros países:					
			I Série	3 400\$00	2 800\$00
			II Série.....	2 500\$00	2 000\$00
			I e II Séries	3 900\$00	2 800\$00

SUMÁRIO

Chefia do Governo:

Gabinete Primeiro Ministro.

Gabinete do Secretário da Juventude e do Desporto.

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Coordenação Económica:

Direcção de Administração.

Gabinete da Descentralização.

Ministério da Educação, Ciência e Cultura:

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Pedagógico do Mindelo.

Ministério da Justiça e da Administração Interna:

Gabinete do Ministro.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública.

Direcção-Central da Polícia Judiciária.

Ministério da Saúde e Promoção Social:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Procuradoria-Geral da República:

Secretaria.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

Contas e balancetes.

CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Primeiro Ministro:

De 2 de Maio de 1997:

Quintino Horta, técnico profissional de 1º nível, 2ª classe do quadro de pessoal da ex-Secretaria do Governo, actual Direcção de Serviços da Administração do Gabinete do Primeiro-Ministro, que se encontrava de licença ilimitada por despacho de 16 de Outubro de 1989, inserto no *Boletim Oficial* n.º 48/89, de 7 de Dezembro, reintegrado no seu quadro de origem na categoria de oficial administrativo, referência 8, escalão C, ao abrigo do n.º 1, conjugado com o n.º 4 do artigo 50º do Decreto-Legislativo n.º 3/93, de 5 de Abril.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação consignada no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento em vigor. — (Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho.)

Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 20 de Maio de 1997. — O Director de Gabinete, *Luis de Almeida Cardoso, Júnior*

GABINETE DO MINISTRO ADJUNTO DO PRIMEIRO-MINISTRO

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

De 23 de Maio de 1997:

Elizete Ferreira Santos Silva, exercendo as funções de secretária do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, é dada por finda a comissão ordinária de serviço, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1997.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, na Praia 30 de Maio de 1997. — A Directora de Gabinete, *Rosa Gentil Andrade*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despachos da Directora de Serviços dos Recursos Humanos, por sub-delegação de S. Ex.^a a Secretária de Estado da Administração Pública:

De 14 de Fevereiro 1996:

António de Maria Gomes Mota, oficial principal, referência 9, escalão C, contratado da Direcção-Geral da Administração do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 340 130\$64 (trezentos e quarenta mil cento e trinta escudos e sessenta e quatro centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 24 de Setembro:

Hipólito Lopes da Costa, pagador, referência 5, escalão C, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea *b*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 167.517\$ (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dezassete escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 25 anos e 6 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 24 de Outubro:

Alfredo Ferreira, operário semi-qualificado referência 7, escalão G, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral das Infraestruturas, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 29/95, de 17 de Julho concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com alíneas *a*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 340 130\$64 (trezentos e quarenta mil cento e trinta escudos e sessenta e quatro centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997).

De 4 de Fevereiro de 1997:

Sérgio Gregório da Luz, professor primário, referência 7, escalão D, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial II, Série* nº 3 4/96, de 26 de Agosto, concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea *b*) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1 do Decreto Legislativo nº 12/96, de 24 de Setembro com direito a pensão anual de 465.348\$00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento de 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Maio de 1997).

De 14:

João Baptista da Silva, guarda, referência 1, escalão A, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº2, alínea *a*), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 27 de Janeiro de 1994, com direito a pensão provisória anual de 103 399\$56 (cento e três mil, trezentos e noventa e nove escudos e cinquenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 31 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá ser acrescida do aumento concedido às classes inactivas pelo Decreto-Lei nº 5/95, de 13 de Março.

A despesa tem cabimento na dotação no capítulo 1º divisão 12ª código 17.1 do orçamento de 1996. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997).

De 20:

Joana Barreto Monteiro, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão E, da Direcção Geral de Saúde, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial II Série* nº 44/96, de 2 de Novembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1, Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 438 250\$ (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e cinquenta escudos) calculada de conformidade com o artigo 37º, com observância do artigo 57º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos legais.

A esta pensão deverá ser acrescida dos aumentos concedidos às classes inactivas pelos Decretos-Leis nºs 21/94, de 28 de Março e 5/95, de 13 de Março.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997).

De 10 de Março:

Manuel Tavares, guarda, assalariado eventual, referência 1, escalão C, da Direcção-Geral da Administração, do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — desligado, de serviço para efeitos de aposentação nos termos da alínea *b*) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e do Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 139 665\$88 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco mil escudos e oitenta e oito centavos) sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 89/94.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997).

De 12:

Maria Haydée Ferreira Marques, professora de 4º nível, referência 14, escalão B, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º nº 1, do Decreto-Legislativo nº 12/93, de 24 de Setembro com direito a pensão provisória anual de 685 224\$ (seiscentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro escudos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do diploma, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 19:

Hilário Lopes de Carvalho, operário semi-qualificado, referência 1, escalão E, do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, 44/96, de 4 de Novembro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 178 182\$84 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta dois escudos e quatro centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado incluindo os aumentos. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997).

De 21:

Ermelinda Lopes Rodrigues, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, da Direcção-Geral da Administração da Presidência da República, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerada incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 16 de Janeiro de 1997 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde e Promoção Social de 24 de Janeiro do mesmo ano, com direito a pensão provisória anual de 72 229\$96 (setenta e dois mil, duzentos e vinte e nove escudos e noventa e seis centavos) calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 18 anos e 9 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997).

De 31:

Manuel Moreno, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 405 480\$ (quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e oitenta escudos), sujeita a rectificação de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Obs: Dá sem efeito a desligação de serviço para efeitos de aposentação, publicada no *Boletim Oficial*, II Série, nº 9/97, de 3 de Março.

(Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do orçamento de 1997.

De 2 de Abril:

Maria Auscária dos Reis Craveiro, professora do Ensino Básico Elementar, referência 11, escalão B, do quadro da Direcção-Geral do Ensino, do Ministério da Educação, Ciência e Cultura — desligada de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 12/97, de 24 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 660 912\$ (seiscentos e sessenta mil, novecentos e doze escudos), calculada em conformidade com o artigo 37º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997).

Lourenço Vaz Monteiro, auxiliar administrativo, referência 2, escalão B, assalariado eventual da Delegação de Santiago do Ministério da Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/97, de 24 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com a alínea a) do artigo 4º da Lei nº 98/IV/93, de 31 de Dezembro e pelo Decreto-Lei nº 89/94, de 29 de Dezembro, com direito a pensão anual de 172 651\$56 (cento e setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um escudos e cinquenta e seis centavos), calculada em conformidade com os artigos 37º e 57º nº 2 do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, combinado com o artigo 5º do Decreto-Lei nº 89/94, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 6 de Maio de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita, no capítulo 1º, divisão 12ª, código 17.1 do orçamento vigente.

De 9:

Adriano Vaz Lopes, agente de 2ª classe da guarda fiscal, desligado de serviço para efeitos de aposentação conforme a publicação feita no *Boletim Oficial*, II Série, nº 24/96, de 17 de Junho — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea b) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer a sua actividade profissional em definitivo, de acordo com a opinião da Junta de Saúde emitido em sessão de 20 de Junho de 1994 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde de 13 de Julho do mesmo ano, com direito a pensão anual de 338 448\$ (trezentos e trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito escudos), calculada em conformidade com os artigos 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997).

De 11 de Abril de 1997:

Fulgêncio Tavares, operário semi-qualificado, referência 7, escalão F, do Ministério das Infraestruturas e Transportes — desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2 alínea a), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, por ter sido considerado incapaz de exercer as suas actividades profissionais de acordo com a opinião da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 21 de Março de 1996 e homologado por despacho de S. Ex.º o Ministro da Saúde de 29 de Março do mesmo ano com direito a pensão provisória anual de 302 799\$48 (trezentos e dois mil, setecentos e noventa e nove escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 30 anos e 5 meses de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 15 :

Tomás de Sá Nogueira, oficial principal, definitivo, exercendo em comissão de serviço as funções de Adjunto do Gabinete do Primeiro Ministro, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 12/97, de 24 de Março — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 1, do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 858 097\$80 (oitocentos e cinquenta e oito mil, noventa e sete escudos e oitenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º com observância do artigo 57º do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

As despesa tem cabimento na dotação consignada no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do Orçamento de 1997. — (Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 16:

Juvêncio Leandro Gomes Semedo, escriturário-dactilógrafo, jornalista da Delegação de Santiago do Ministério das Infraestruturas e Transportes, desligado de serviço para efeitos de aposentação, conforme a publicação feita no *Boletim Oficial* II Série nº 5/97, de 3 de Fevereiro — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 128.884\$80 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro escudos e oitenta centavos), calculada de conformidade com o artigo 37º com observância do artigo 57º do mesmo diploma correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997).

De 19:

Joaquim Gomes Coelho, agente principal da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 2, alínea c), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão anual de 149.403\$48 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e três escudos e quarenta e oito centavos), sujeita a rectificação calculada de conformidade com o artigo 37º do diploma, correspondente a 15 anos e um mês de serviço prestado ao Estado, incluindo a dedução de 3 anos prevista no nº 6 do artigo 17º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 14 de Maio de 1997).

As despesa tem cabimento na dotação consignada no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.1 do Orçamento de 1997.

De 7 de Maio de 1997:

Iolanda Maria Alves Évora, técnica superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, em comissão eventual de serviço conforme a publicação feita do *Boletim Oficial* II Série nº 41, de 10 de Outubro de 1994 — prorrogada a referida comissão eventual de serviço, por mais doze meses nos termos do artigo 4º, alínea c) do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, na sua redacção dada pela resolução nº 10/III/87, de 22 de Agosto.

As despesa tem cabimento na dotação consignada no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do Orçamento vigente.

De 13:

Fernando Jorge Pina Tavares, professor do ensino secundário referência 13, escalão A, do Liceu Domingos Ramos — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de frequentar o Mestrado em Educação, na Universidade de S. Paulo-Brasil, por um período de 1 ano, com efeitos a partir da data do embarque.

As despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 84ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 17:

Orlando de Jesus Delgado, técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente — colocado em comissão eventual de serviço, nos termos do artigo 4º, nº 1 do Decreto-Lei nº 1/87, de 10 de Janeiro, a fim de participar num estágio sobre Agricultural Cooperatives II, em Japão, por um período de 60 dias, com efeitos a partir da data do embarque.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Despachos do Director-Geral do Orçamento, por delegação de S. Exª o Ministro da Coordenação Económica:

De 10 de Março de 1997:

Maria de Jesus M'Ba Ferreira, na qualidade de viúva e representante do filho menor de Aulânio Eugénio Pereira, que foi funcionário de Ministério do Mar, falecido em 2 de Novembro de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 77 292\$00, com efeitos de 3 de Novembro de 1995.

Maria Encarnação Alves, na qualidade de mãe e representante de filho menor de Aulânio Eugénio Pereira, que foi funcionário de Ministério do Mar, falecido em 2 de Novembro de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 25 764\$, com efeitos de 3 de Novembro de 1995.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997).

De 27:

Dulce Lubrano Barbosa Vicente, na qualidade de viúva de Herculano Delgado Freire, que foi funcionário aposentado, falecido em 25 de Março de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 312 994\$40 com efeitos de 26 de Março de 1995.

Maria Teresa Gomes Pina, na qualidade de mãe e representante de Cândida Simone e Sónia Maria Gomes Freire, filhas menores de Herculano Delgado Freire, que foi funcionário aposentado, falecido em 25 de Março de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 37 328\$80 com efeitos de 26 de Março de 1995.

Odete Maria Tavares Pereira, na qualidade de mãe e representante de Francisco José P. D. Freire, filho menor de Herculano Delgado Freire, que foi funcionário aposentado, falecido em 25 de Março de 1995, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro de 1989, a pensão de sobrevivência anual de 37 664\$40, com efeitos de 26 de Março de 1995.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 11 de Abril:

Benvinda Mendes de Brito, na qualidade de viúva e representante dos filhos menores de Porfírio Ribeiro que foi professor do posto escolar, referência, 5 escalão A, falecido em 20 de Julho de 1996, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, conjugado com o artigo 49º do Estatuto da Carreira Docente aprovado pela Lei nº 12/93, de 24 de Setembro de 1993, a pensão de sobrevivência anual de 95 705\$00, com efeitos de 21 de Julho de 1996.

Maria Mendes Rocha, na qualidade de viúva de Aires dos Reis, que foi funcionário aposentado, falecido em 23 de Janeiro de 1996, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 65º, e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, a pensão de sobrevivência anual de 62 370\$, com efeitos de 24 de Janeiro de 1996.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Maio de 1997).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 22ª, código 17.2 do orçamento vigente do Ministério da Coordenação Económica.

Direcção de Serviços dos Recursos Humanos, na Praia, 2 de Junho de 1997. — A Directora, *Maria de Fátima Duarte Almeida*.

GABINETE DO MINISTRO DA PRESIDÊNCIA DO CONCELHO DE MINISTROS

Direcção de Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral

Despacho de Sua Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

de 16 de Abril de 1997:

Leão José Mendes Barreto, técnico superior, referência 13, escalão A, definitivo, do quadro de pessoal da Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, onde exerce, em comissão ordinária de serviço, o cargo de director de serviço, progride, na sua categoria efectiva, para o escalão B, nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 2º e 3º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 3 de Agosto, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997.

Os encargos correspondente serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Direcção dos Serviços de Apoio ao Processo Eleitoral, na Praia, 16 de Maio de 1997. — O Director, *Leão José Mendes Barreto*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Secretário de Estado das Finanças:

De 17 de Maio de 1997:

Celina Maria de Carvalho Cruz, licenciada em Ciências Contábeis — nomeada para em comissão ordinária de serviço, desempenhar com efeitos a partir de 1 de Junho próximo, as funções de Directora de Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, nos termos do nº 1 e 3 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 2ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Nos termos do artigo 3º do Decreto-Lei nº 9/94, de 16 de Fevereiro nomeados os vogais aduaneiros e dos representantes das actividades económicas, para constituição do Conselho Técnico Aduaneiro:

a) Vogais aduaneiros:

Inspector Aduaneiro — António Ludgero Correia;

Reverificador — Carlos Guido St'Aubyn Figueiredo;

Reverificador — Marino Vieira Andrade, Júnior.

b) Vogais representantes da área do Turismo Indústria e Comércio:

Dr. José Júlio M. Sanches — Director do Comércio;

Eng. Abrão Andrade Lopes — Director da Indústria.

c) Vogais representantes das actividades económicas do Comércio, Indústria e Serviço de Sotavento:

Orlando José Mascarenhas;

Avelino Bonifácio F. Lopes;

José Carlos Delgado.

Suplentes:

Reverificador — José Gomes Teixeira;

Reverificador — José Maria dos Reis B. Livramento.

Direcção de Administração do Ministério da Coordenação Económica na Praia, 27 de Maio de 1997. — Pelo Director de Administração, *José Jorge Lisboa da C. Santos*.

Gabinete da Descentralização

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos, se comunica que a ajudante dos serviços gerais, referência 1, escalão B, do Gabinete da Decentralização, *Maria Filomena Fernandes do Souto Gomes* que se encontrava em gozo de 90 (noventa) dias de licença sem vencimento, regressou aos serviços deste em 17 de Março de 1997.

Gabinete da Decentralização, na Praia, 20 de Maio de 1997. — Pelo Director, *Daniel Henrique Cardoso Mendes*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral do Ensino

Despachos da ex-Directora-Geral do Ensino:

De 10 de Janeiro de 1997:

Salvador Gomes da Silva — professor primário, referência 7, escalão D, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho da Brava, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 10ª, código 6 da tabela do orçamento para 1997.

Julia Mendes — professor profissionalizado, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho de Santa Catarina, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 14ª, código 6 da tabela do orçamento para 1997.

De 16:

Inocência Freire de Pina, professor do quadro definitivo da Direcção-Geral do Ensino, colocado no concelho do Tarrafal, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 17ª, código 6 da tabela do orçamento vigente.

De 22:

Arlindo João Gomes — professor do ensino básico de primeira, de nomeação definitiva, em serviço no Concelho de São Nicolau, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 23ª, código 6 da tabela do orçamento para 1997.

De 24:

Maria Fernanda Silva Dias de Sousa — professora primária, de nomeação definitiva, em serviço na Escola de Terra Branca, Concelho da Praia, concedido o subsídio mensal de 20% dos seus vencimentos ao abrigo do artigo 6º do Decreto-Lei nº 101-E/90, com efeitos a partir da data do despacho.

De 21 de Fevereiro:

Maria Isaura Nunes Pinto, professora de posto profissionalizada, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 15ª, código 6º da tabela salarial.

Maria Celeste Nunes Pinto, professora de posto profissionalizada, referência 8, escalão B, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 16ª, código 6º da tabela salarial.

De 4 de Março:

Etelvina Pereira Rosa Duarte Mette, professora de posto profissionalizada, referência 8, escalão B, em serviço na Escola de Capelinha, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

Margarida Gomes Monteiro, professora ensino básico de primeira, referência 11, escalão B, em serviço na Escola de Capelinha, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

João Vieira Gonçalves, professor de posto profissionalizado, referência 8, escalão C, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

Maria de Fátima de Carvalho Varela, professora de posto profissionalizada, referência 8, escalão C, em serviço na Escola nº 13 da Várzea, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 10% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

De 6:

Maria Albertina Socorro Monteiro, professora de posto profissionalizado, referência 8, escalão B, em serviço na Escola de Capelinha, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

Isabel Moreira Carvalho Tavares, professora ensino básico de primeira, referência 11, escalão B, em serviço na Escola de Calaba-

ceira, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

As despesas têm cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 15ª, código 6º da tabela salarial.

Celestina Gomes Mendes Varela, professora de posto profissionalizada, referência 8, escalão D, em serviço no Polo nº 3 de Achada Igreja, de nomeação definitiva, concedido o subsídio de 20% sobre os seus vencimentos, nos termos do artigo 6º de Decreto-Lei nº 101-E/90, de 23 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 14ª, código 6º da tabela salarial.

De 21:

Salvador Furtado Mendonça — professor do ensino básico de primeira, referência 11, escalão B, de nomeação definitiva, destacado na Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, do Concelho da Praia, transferido, a seu pedido, na mesma situação e categoria para o Pólo 10 de Lavadouro, Concelho da Praia, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir do próximo ano lectivo 1997/98.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 96ª, código 6º da tabela do orçamento para 1997.

De 28 de Abril:

Manuela Mariano Spencer Fonseca — monitora da infância do Jardim Infantil "Daniel Monteiro", Concelho de São Nicolau, transferida, a seu pedido, na mesma situação e categoria para a Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Cultura do Concelho da Boavista, nos termos da alínea a) dos artigos 2º e 4º do Decreto-Lei nº 87/92 de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na dotação do capítulo 1º, da divisão 9ª, código 6º da tabela do orçamento para 1997.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 17, II Série de 28 de Abril de 1997, o despacho de Sua Exª a Ministra da Educação e do Desporto, de 8 de Maio de 1995, referente à nomeação provisória do professor primário da Delegação Escolar do Ministério da Educação, Ciência e Cultura do Concelho do Tarrafal, Rui Silva Tavares, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Concelho do Paúl.

Deve ler-se:

Concelho do Tarrafal.

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18 II Série de 5 de Maio de 1997, o despacho de Sua Exª ex-Ministro da Educação e do Desporto, de 26 de Julho de 1995, referente à progressão da professora do Liceu «Domingos Ramos», Rosa Maria P. F. Silva, novamente se publica:

Onde se lê:

Rosa Maria Paulete Silva, referência 13, escalão B, para escalão C.

Deve ler-se:

Rosa Maria P. F. Silva, referência 13, escalão A, para escalão B.

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18, II Série de 5 de Maio de 1997, o despacho de S. Exª ex-Ministra da Educação e do Desporto, de 26 de Julho de 1995, referente à progressão da professora do Liceu «Domingos Ramos», Maria Cândida Ramos Silva, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

... referência 13, escalão B, para escalão C.

Deve ler-se:

... referência 13, escalão A, para escalão B

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18, II Série de 5 de Maio de 1997, o despacho de S. Exª ex-Ministra da Educação e do Desporto, de 26 de Julho de 1995, referente à progressão da professor da Escola Secundária de Santa Catarina, José Augusto Monteiro Lopes, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José António Monteiro Lopes

Deve ler-se:

José Augusto Monteiro Lopes

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 18, II Série de 5 de Maio de 1997, o despacho de Sua Exª ex-Ministra da Educação e do Desporto, de 26 de Julho de 1995, referente à progressão da professor da Escola Secundária de Santa Catarina, Pedro Celestino Gomes Correia, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Pedro Celestino G. Garcia

Deve ler-se:

Pedro Celestino Gomes Correia

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 19, II Série de 12 de Maio de 1997, o despacho de Sua Exª o Ministra da Educação e do Desporto, de 23 de Janeiro de 1995, referente à nomeação, em comissão ordinária de serviço, do Delegado do Ministério da Educação Ciência e Cultura do Concelho dos Mosteiros, José António de Pina, novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

José de Pina.

Deve ler-se:

José António de Pina.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 23 de Maio de 1997. — A Secretária-Geral, *Filomena Delgado*.

Instituto Pedagógico do Mindelo

Despacho do Ministro da Educação Ciência e Cultura:

De 9 de Abril de 1997:

São nomeados os professores abaixo designados para em regime de acumulação, desempenharem as funções de Orientadores da Prática Pedagógica, com efeitos a partir de 3 de Janeiro de 1997:

Nilton César Medina;

Neusa Honorina Cruz;

Ângela Dias Santos;

Fátima Balbina Lima;

Maria Salomé Chantre;

Luis Lima Fortes;

Judite Silvana Rocha Evangelista;

Henriqueta Santos Soares;

Paula Helena Rocha Inácio;

Lídia da Cruz Araújo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 38.03.06 do orçamento de funcionamento referente ao ano de 1997 da Escola de Formação de Professores do Ensino Básico do Mindelo. — (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Instituto Pedagógico do Mindelo, 16 de Abril de 1997. — A Directora, *Margarida Mª Silva Santos Pereira*.

—o—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 23 de Maio de 1997:

É dada por finda a comissão de serviço, Manuel Lobo de Barros, 2º subchefe da Polícia de Ordem Pública, no cargo de director da Cadeia Central da Praia, para que havia sido nomeado por despacho de 27 de Outubro de 1995.

Despacho conjunto de S. Exªs os Ministros da Justiça e da Administração Interna e da Defesa Nacional:

De 11 de Março de 1997:

Otávio Sanches, tenente das Forças Armadas, é requisitado, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de director da Cadeia da Praia, nos termos do artigo 34º do Decreto-Lei nº 139/85, de 6 de Dezembro, conjugado com o artigo 13º do Decreto-Lei nº 87/92, de 16 de Julho.

O encargo correspondente serão suportado pela doação inscrita no capítulo 1º, divisão 5ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Ministério da Justiça e da Administração Interna, na Praia, 27 de Maio de 1997. — O Director do Gabinete, *António Pedro Borges*.

Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública

Despachos de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 24 de Abril de 1996:

José Luis de Barros, médico veterinário, contratado para nos termos do artigo 33º nº 1 alínea b) e nº 3 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, prestar serviço de assistência técnica no ramo de veterinária, nos termos seguintes:

- Planificar, controlar, avaliar e executar os planos zoonofiláticos caninos;
- Intervir nas áreas de medicina interna e cirúrgica canina;
- Visita duas vezes por semana aos cães que se encontram na Praia e pelo menos uma vez por mês os cães do Sal.

O presente contrato produz efeitos a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* e, tem duração de um ano, renovável por igual período e sucessivo, se não for denunciado por qualquer das partes, com a antecedência prevista na Lei.

O contratado receberá a retribuição mensal de 20 000\$ (vinte mil escudos).

A despesa será suportada na rubrica pessoal contratado não pertencente ao quadro, capítulo 1º da divisão 11º código 1.4 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1997).

De 15 de Abril de 1997:

António Advino Ramos, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de demissão, prevista na alínea f), do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública vigente, por ter ficado provado nos autos que o mesmo cometeu a infracção prevista na alínea j), do artigo 48º, do mesmo Regulamento.

De 25:

Jorge Borges Silva, agente principal da Polícia de Ordem Pública, aplicado a pena de demissão, prevista na alínea f), do nº 1 do artigo 26º do Regulamento Disciplinar da Polícia de Ordem Pública vigente, por ter ficado provado nos autos que o mesmo cometeu a infracção prevista na alínea j), do artigo 48º, do mesmo Regulamento.

De 28 de Maio:

Napoleão de Jesus Andrade Veiga, agente de 2ª classe da Polícia de Ordem Pública, concedido licença sem vencimento por 90 dias nos termos do nº 1 do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeito a partir de 1 de Junho de 1997.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, 29 de Maio de 1997. — O Director de Administração, *Júlio César da Cruz Melício*.

Direcção-Central da Polícia Judiciária

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça e da Administração Interna:

De 31 de Março de 1997:

Eurídio Mendes Ribeiro, técnico de contas, contratado, para, nos termos do artigo 32º e 33º nº 1, alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, para prestação de serviço na área da especialização, na Direcção-Central da Polícia Judiciária.

O contrato será rescindido, uma vez cumprido o seu objecto e, entra em vigor após a sua publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 31-B, aquisição serviços não especificados, do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1997).

Direcção da Administração-Geral da Polícia de Judiciária, na Praia, 29 de Maio de 1997. — A Directora, *Eugénia Oliveira*.

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde e Promoção Social:

De 24 de Janeiro de 1997:

Justino Pedro Lima, contratado, para exercer as funções de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral

dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 21º nº 1 da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 89/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir de 24 de Janeiro de 1996, ficando colocado na Delegacia de Saúde de Santa Cruz, com direito ao vencimento mensal de 27 946\$30 incluindo o diferencial de vencimento.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 10 Julho:

Jorge Amílcar Rocha Barbosa, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8 escalão B, da Direcção Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 8/96, de 26 de Fevereiro, conjugado com o artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro e artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

De 31:

Pedro de Pina Lopes, contratado, para o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão E, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 1º nº 1 alínea b) do Decreto-Lei nº 41/93, de 12 de Julho.

O referido contrato é válido por um ano renovável, tacitamente, com direito ao vencimento mensal de 32 928\$50 incluindo o diferencial de vencimento, com efeitos a partir de 1 de Março de 1996, ficando colocado na Delegacia de Saúde de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.41 do orçamento para 1997. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 2 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

De 27 de Setembro de 1996

Bernardino Alexandre de Brito, nomeado para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com a alínea c) nº 2 artigo 28º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, com efeitos a partir da data do despacho e ficando colocado na Delegacia de Saúde de S. Nicolau.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 3ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 20 de Maio de 1997).

De 22 de Janeiro de 1997:

Harriet Doris Birkhahn, contratada, no cargo de técnica profissional de 1º nível referência 8, escalão B da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1º artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92 de 16 de Julho.

O referido contrato tem a duração de um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 22 de Janeiro de 1997, com direito ao vencimento mensal de 27 946\$30 incluindo o diferencial de vencimento, ficando colocada na PMI – PF – S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Maio de 1997).

De 17 de Fevereiro:

Maria Odete Tavares Ferreira Barros, contratada, para o cargo de técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, nos termos do nº 1 artigo 21º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 33º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho.

O referido contrato tem a duração de um ano renovável, tacitamente, com efeitos a partir de 27 de Maio de 1996, com direito ao vencimento mensal de 27 946\$30 incluindo o diferencial de vencimento, ficando colocada na Delegacia de São Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1º, divisão 7ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Maio de 1997).

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração:

De 22 de Maio de 1997:

Amândio de Deus Duarte, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço no Posto Sanitário da Praia Branca - S. Nicolau, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

De 23:

Josefa Teresa Oliveira, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão B, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, em serviço na Delegacia de Saúde de São Nicolau, nomeado definitivamente no referido cargo, nos termos do artigo 39º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

João Eugénio Ramos Veiga, técnico adjunto, referência 11, escalão A, da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração em serviço na Delegacia de Saúde da Ribeira Grande-Santo Antão, concedidos 60 dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Julho de 1997.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, 2 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

— o § —

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.ª o Procurador-Geral da República:

De 20 de Maio de 1997:

Carlos Silva Gomes, delegado do procurador-geral da república, na situação de licença de longa duração, prorrogada, ao abrigo das disposições combinadas dos artigos 47º e 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, e artigos 22º e 18º nº 3 alínea a) da Lei nº 136/IV/95, de 3 de Julho, por mais um ano a referida licença, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1997.

Secretaria da Procuradoria-Geral da República. 28 de Maio de 1997. — O Secretário, *José Luis Varela Marques*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Imprensa Nacional

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. Nos termos do Decreto Lei n.º 10/93 de 8 de Março faz-se público que, por despacho de S.Ex.ª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros de 29/5/97, se encontra aberto no prazo de 15 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Boletim Oficial, concurso interno condicionado de promoção para preenchimento de vaga existente no quadro do pessoal comum da Imprensa Nacional:

2. Cargo:

a) Oficial administrativo, referência 8, escalão B.

3. Validade do concurso:

a) o concurso é válido pelo prazo de 2 anos.

4. Requisitos de admissão:

a) Os Assistentes administrativos da Imprensa Nacional com pelo menos, quatro anos de serviço efectivo de funções e avaliação de desempenho mínimo de Bom ou os funcionários da mesma Imprensa habilitados com o curso de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo (CENFA).

5. Métodos de selecção:

a) Avaliação de desempenho;

b) Métodos de conhecimento.

6. Conteúdo funcional

a) Em consonância com a Portaria n.º 34/93 de 31 de Maio: redigir ofícios, cartas, despachos, informações e preparar gráficos estatísticos, efectuar o protocolo e classificar processos e expedientes administrativos. Realizar e conferir cálculos numéricos. Preparar certidões, ordens de serviço, atestados. Prestar informações e orientar o público sobre o andamento de processos.

7. Programa das provas:

As provas de conhecimento a serem prestadas assumirão a forma escrita e versarão sobre as seguintes matérias:

Constituição da República -Conhecimentos fundamentais.

PCCS -Noções gerais.

Regime jurídico das férias, faltas e licenças dos funcionários e agentes da Administração Pública.

Princípios gerais de organização e realização de concursos de acesso dos agentes e funcionários da Administração Pública.

Processos disciplinares.

8. Formalização de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento entregue na Secretaria da Imprensa Nacional e dirigido a Administração da Imprensa Nacional.

9. Ponderação e classificação:

A classificação final dos candidatos será determinada de forma seguinte:

a) Será o resultado da soma de 70% da média aritmética das notas otidas na avaliação de desempenho durante os anos de exercício do cargo de Assistente administrativo ou o cargo em que se encontra o candidato para os habilitado com o curso do CENFA.

10. Número de vagas:

Uma.

11. Constituição do júri:

Presidente:

Orlando António dos Santos, Director de Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros;

Vogais:

Domingos Ramos Cardoso, Técnico Profissional da Direcção de Serviços Administrativos da Presidência do Conselho de Ministros. (Substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos);

Isabel Pinto Osório, Oficial Principal, referência 9, escalão D, do quadro do Gabinete da Descentralização;

Maria de Fátima Vieira de Andrade, Oficial Principal, referência 9, escalão F, do quadro da Imprensa Nacional.

Administração da Imprensa Nacional, na Praia, 6 de Junho de 1997. — O Administrador, *João Tavares de Pina*

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Ministro

ANÚNCIO

Alienação de 100% das acções detidas pelo Estado na SONACOR — Empresa Nacional de Conservação de Equipamentos, SARL.

Faz-se público que o Governo de Cabo Verde, por intermédio do Ministério da Coordenação Económica, vai proceder à alienação da totalidade das acções detidas pelo Estado na SONACOR — Empresa Nacional de Conservação de Equipamentos, SARL, nas seguintes condições:

I — Tipo de operação *

Subscrição particular.

II — Destinatários

Antigos trabalhadores da SONACOR, E P.

III — Preço das acções

1 000\$00 por acção.

IV — Prazo — direito preferencial de aquisição.

30 dias a contar da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*.

V — Legislação aplicável

Decreto-Lei nº 30/97, de 20 de Maio.

VI. — Acções sobranes

Finda a operação de venda, em caso de existência de acções sobranes, o Governo definirá os termos da sua destinação.

Gabinete do Ministro da Coordenação Económica, 3 de Junho de 1997. — O Ministro, *António Gualberto do Rosário*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência

EDITAL

Nos termos do artigo 10º do capítulo II do Decreto-Lei nº 7/97, publicado no *Boletim Oficial* nº 4, I Série, faz-se público que o processo de candidatura a bolsas-empréstimo para frequência de formação pós-secundária no país e no exterior, para o ano lectivo 1997/98, decorre de 16 de Junho a 15 de Julho de 1997.

As condições gerais de candidatura são:

- 1) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- 2) Ser habilitado com 12º ano ou equivalente;
- 3) Ter obtido vaga para o ensino superior ou estar a frequentar um curso superior, com aproveitamento, no país ou no estrangeiro; e,
- 4) Ter o seu agregado familiar um rendimento mensal igual ou inferior a trezentos mil escudos (300.000\$00).

A admissão ao concurso deve ser requerida a Sua Excelência o Ministro da Educação, Ciência e Cultura, mediante o preenchimento do boletim e candidatura a ser obtido nos seguintes locais:

- 1) Direcção de Formação e Qualificação de Quadros do Ministério da Educação, Ciência e Cultura, sita na Achada de Santo António, Praia;
- 2) Delegação do Ministério da Educação, Ciência e Cultura em S. Vicente; e,
- 3) Secretarias dos Pólos do Curso do Ano Zero na Praia e no Mindelo.

Direcção-Geral do Ensino Superior e Ciência, na Praia, 2 de Junho de 1997. — O Director-Geral, *Luis Manuel Alves*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando da Polícia de Ordem Pública

ANÚNCIO DE CONCURSO

1. A Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública, faz saber que, nos termos do Despacho nº 17/CGPOP/94, 26 de Maio 1994, do Sr. Comandante-Geral, por delegação de competência, pelo prazo de 45 dias a contar da data da publicação do presente anúncio no *Boletim Oficial*, está aberto o concurso para ingresso e formação de agentes da Polícia Ordem Pública, a realizar na escola de Polícia "Daniel Monteiro", na Praia, a que poderão candidatar-se os indivíduos que reúnem os seguintes requisitos:

- a) Ter nacionalidade cabo-verdiana;
- b) Ter idade compreendido entre os 20 e os 30 anos;
- c) Ter mínima de 1,65 metros para os candidatos masculinos e 1,60 metros para os candidatos femininos;
- d) Possuir a robustez física necessária ao desempenho da função;
- e) Não possuir antecedentes criminais;
- f) Possuir como habilitações literárias mínimas o 3º ano do curso geral dos Liceus ou equivalente.

2. O requerimento manuscrito deve ser dirigido a Sua Excelência o Sr. Comandante-Geral da Polícia de Ordem Pública e, entregue na Direcção de Administração da Polícia Ordem Pública, na Praia, ou nos Comandos de Regionais de S. Vicente, Sal, Santiago-Assomada, Santo Antão e Fogo e ainda nas Esquadras e Postos Polícias da área do interessado, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão narrativa completa de nascimento;
- b) Bilhete de Identidade ou fotocópia autenticada do mesmo;
- c) Certidão de habilitações literárias;
- d) Certidão de registo criminal e policial;
- e) Atestado médico e certificado de vacinas.

3. Os candidatos admitidos ao concurso serão submetidos antes do início da formação a testes de cultura geral, aptidão física e psicótécnicos.

4. Os programas dos testes serão afixados em todas as unidades policiais do País.

Direcção de Administração do Comando-Geral da Polícia Ordem Pública, na Praia, 22 de Maio de 1997. — O Director Administrativo, *Júlio César da Cruz Melicio*.

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS

Câmara Municipal

EDITAL Nº 1/97

Fernando Jorge Tavares Borges, da Câmara Municipal de São Domingos.

Faz público, de harmonia com a deliberação da câmara Municipal de São Domingos de 19 de Fevereiro último, e nos termos do disposto nos artigos 144º e 145º da Lei nº 134/IV/95 de 3 de Julho, conjugado com os dispositivos legais do Diploma-Legislativo nº 1720, de 17 de Agosto de 1970, vigente, se acha aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital, um concurso para a venda em hasta pública de 5 (cinco) lotes de terreno situados na zona de Varanda desta Vila, destinados à construção de habitação e constantes do plano de urbanização da referida zona.

As condições de venda em hasta pública dos terrenos em apreço são as seguintes:

- a) Quatro meses para apresentação do projecto de arquitectura, cálculo de estabilidade, projecto hidro-sanitário, pontes de luz ou projecto de electricidade, a contar da data da emissão do certificado urbanístico;
- b) Sete meses para início de construções, a partir da data da aprovação dos projectos de arquitectura e de estabilidade;
- c) Vinte e quatro meses para a conclusão dos trabalhos de edificação, a contar da data do início das construções;
- d) A falta de apresentação de projecto no prazo acima indicado, bem como o não início da construção no prazo acima indicado, implica a anulação da concessão e o terreno reverterá imediatamente para a posse do Município;
- e) Os terrenos não poderão ser transaccionados antes de executada e concluída a obra após a qual não se laborar no prédio pelo menos durante cinco anos;
- f) Não é permitido a cada indivíduo adquirir por si ou interposta pessoa, mais do que um lote de terreno, ficando abrangidos por esta limitação aqueles que anteriormente tenham comprado e ou aforado terrenos para o mesmo fim na citada zona;
- g) Atendendo à constante procura de terrenos para construção, a Câmara Municipal decidiu fixar como base de licitação o disposto no quadro em anexo:

Localização	Uso	Área	Nº Piso	Sect.	Subz	Quart	Lote	Base Licitação	Obs
Varenda	Habitação	11 m ²	R/C	H	01	4	1	177.000\$00	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	
—	—	—	—	—	—	—	—	—	

- h) A Câmara Municipal reserva-se o direito de não fazer a adjudicação qualquer que seja o preço oferecido.
- i) A praça será realizada no dia 19 de Junho no Salão oficial deste Município, pelas 10 horas.

E para constar se fez este e outros de igual teor, que serão afixados nos lugares públicos de costume e publicados no *Boletim Oficial*.

Câmara Municipal de São Domingos, 19 de Maio de 1997. — O Presidente, *Fernando Jorge L. T. Borges*.

ANÚNCIOS JUDICIAS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção -Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Cartório Notarial da Região de da Praia

NOTÁRIO SUBSTITO: JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta por duas folhas, está conforme com o original, extraída da escritura exarada de folhas 85, verso a 87, verso do livro de notas para escrituras diversas número 67/C, deste Cartório a meu cargo, em que foi constituída entre Maria de Lourdes Furtado Cordeiro Almada, Khary Salé Hopffer Almada Correia Varela, Krisna Sueley Hopffer Almada Correia Varela, Kirha Samory Hopffer Almada Correia Varela e Killy Sammah Hopffer Almada Correia Varela, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada "TRANSKYSHA, LDA", nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a firma de TRANSKYSHA, LDA.

Segundo

1. A sociedade é constituída por tempo indeterminado e tem a sua sede em Achada Santo António, Praia.

2. A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho da Praia ou para outros concelhos e bem assim criar sucursais, filiais, agências ou outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a actividade transportadora, quer individual ou colectiva de passageiro, aluguer de automóveis com e sem condutor, bem como todas as actividades acessórias, nomeadamente importação de peças e veículos destinados ao seu uso.

Quarto

1. O capital social é de três milhões de escudos corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Dois milhões de escudos de Maria de Lourdes Furtados Cordeiro Almada;
- b) Duzentos e cinquenta mil escudos de Khary Salé Hopffer Almada Correia Varela;
- c) Duzentos e cinquenta mil escudos de Kirha Samory Hopffer Almada Correia Varela;
- d) Duzentos e cinquenta mil escudos de Killy Sammah Hopffer Almada Correia Varela;
- e) Duzentos e cinquenta mil escudos de Krisna Sueley Hopffer Almada Correia Varela.

2. O capital encontra-se integralmente realizado em bens.

Quinto

A administração da sociedade, sua representação em juízo e fora dele é confiada à sócia Maria de Lourdes Furtado Cordeiro Almada, a quem é confiada os poderes especiais de gerência com dispensa de caução.

Sexto

A sociedade poderá nomear mandatários para a prática de determinados actos e também fazer uso da faculdade conferida pelo artigo duzentos e cinquenta e seis Código Comercial.

Sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Oitavo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios sociais.

Nono

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Décimo

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades ou empresas com objectivo diferente, ou reguladas por lei especial.

Décimo primeiro

Os sócio podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de setecentos e cinquenta mil escudos.

Décimo segundo

A sociedade entra imediatamente em actividade, ficando, desde já, a gerente autorizada a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição.

Cartório Notarial da Região da Praia, ais vinte e oito de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário Substituto, **Jorge Rodrigues Pires**.

Reg... sob o nº 4461/97

Emols: 131\$00

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que a presente fotocópia composta em quatro folhas, está conforme com o original, extraída do documento complementar elaborado nos termos do nº 2 do artigo 78º do Código Notariado, apenso à escritura de treze de Maio de mil novecentos e noventa e sete, exarada de folhas 49 a 49 vº do Livro de Notas número 94/A, desde Cartório, na qual Irina Vitalievna Klinkovskaya Monteiro e outros, constituíram a Associação das Mulheres Russas residente em Cabo Verde "KATIUCHA", nos termos seguintes:

Artigo 1º

1. É constituída, por tempo indeterminado, a ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RUSSAS RESIDENTES EM CABO VERDE, designada abreviadamente por "KATIUCHA" e tem a sua sede social na Cidade da Praia.

2. KATIUCHA" é uma associação sem fins lucrativos, fundada em Cabo Verde, Cidade da Praia, a 01 de Julho de 1992, dotada de autonomia administrativa e financeira, visando fins sociais.

Artigo 2º

1. A «Katiucha» tem por finalidade promover, pesquisar, fomentar e divulgar culturas russa e cabo-verdiana.

2. Na prossecução dos seus objectivos, e, de acordo com a legislação aplicável, a "Katiucha" poderá nomeadamente realizar as seguintes operações:

- promover e realizar acções de reforço da identidade nacional;
- promover e realizar acções de reforço das relações de amizade e cooperação entre os povos russo e cabo-verdiano respectivamente;
- desenvolver acções de solidariedade e amizade com as suas congéneres da Federação Russa e Cabo Verde;
- desenvolver actividades que visem o reforço e o incremento de actividades nos domínios culturais, técnico e científico entre os povos russo e cabo-verdiano, respectivamente;
- apoiar as acções e actividades das ONGs de mulheres;
- participar em actividades promovidas pelas entidades privadas e oficiais a nível interno e externo;
- organizar e promover acções de formação nos domínios cultural, profissional e técnico-científico;
- promover acções que visem a inserção sócio-profissional e sócio-cultural das mulheres russas residentes em Cabo Verde;
- procurar financiamento para projectos sociais a favor da causa feminina e da solidariedade social.
- administrar os recursos materiais, técnicos e financeiros ao seu dispor e postos à sua disposição, entre outros.

Artigo 3º

1. Com vista à realização dos seus objectivos, a Katiucha tem, entre outras, as seguintes atribuições:
 - a) Proporcionar aos associados o acesso à formação, documentação e bibliografia sobre a vida dos povos de Cabo Verde e Rússia;
 - b) Organizar trabalhos de investigação, estudo e análise de questões que se prendem com a vida das mulheres russas e cabo-verdianas;
 - c) Organizar e participar em acções de formação, encontros, colóquios, conferências e seminários;
 - d) Promover a formação das mulheres, tendo em vista a sua integração sócio-profissional e cultural;
 - e) Promover o intercâmbio e a cooperação com associações nacionais e estrangeiras que prossigam os mesmos objectivos;
 - f) Apoiar o movimento de emancipação da mulher.

Artigo 4º

1. O património da associação é constituído por donativos, subvenções ou legados, pelos bens e valores que possua, ou adquira a título oneroso, quota dos sócios e receita proveniente de actividades sociais.
2. O património inicial da "KATIUCHA" é de 20.000\$00 escudos cabo-verdianos (vinte mil escudos cabo-verdianos), correspondentes à soma das jóias de filiação dos fundadores, no valor de 500\$00 cada.

Artigo 5º

1. Podem ser sócios da "KATIUCHA" todas as mulheres russas da Federação Russa residentes em Cabo Verde, as mulheres dos Estados integrantes da Comunidade de Estados Independentes (CEI) que se identifiquem com os objectivos constantes deste Estatuto e preenchem os requisitos estabelecidos no Regulamento.
2. O processo de admissão dos sócios será fixado pelo Conselho de Direcção.
3. O número de sócios da "KATIUCHA" é ilimitado.

Artigo 6º

1 São deveres dos sócios :

- a) Participar na orientação, dinamização, direcção e resultados das actividades da Katiucha ;
- b) Participar nas actividades da Katiucha ;
- c) Utilizar de acordo com o Regulamento Interno , as instalações e bens da Katiucha;
- d) Eleger e ser eleito para Órgãos da Katiucha ;
- e) Cumprir a legislação aplicável, as disposições estatutárias e os regulamentos em vigor.
- f) Cumprir as deliberações da Assembleia Geral
- g) Pagar pontualmente as quotas e outras quantias exigidas por deliberação da Assembleia Geral.
- h) Não recusar , sem qualquer fundamento , os cargos para que for eleito.

Artigo 7º

1. Aos sócios que faltarem ao cumprimento dos seus deveres podem ser aplicados as seguintes penas :

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão de direitos sociais pelo período de 1 a 6 meses ;
- c) Exclusão.

Artigo 8º

1. A aplicação da pena de advertência escrita é da competência do Conselho da Direcção e as de suspensão de direitos sociais e exclusão são da competência da Assembleia Geral sob proposta do Conselho da Direcção , ou de 1/3 dos associados .

Artigo 9º

1. São motivos de exclusão dos sócios :

A falta de presença permanente nas actividades da Katiucha entre 3 a 6 meses , salvo os casos de transferência no âmbito dos serviços ou de ausência por motivos de estudos ou tratamento , ou ainda em casos especiais a serem ponderados pela Assembleia Geral.

2. Em casos de comportamento considerado lesivo dos interesses da Katiucha.

3 . O sócio excluído , sem prejuízo da responsabilidade que lhe couber, tem direito a retirar a parte que tiver realizado .

Artigo 10º

São direitos dos sócios:

- a) Exercer o seu direito de voto na Assembleia Geral desde que preencha este requisito.
- b) Tomar parte nas Assembleias gerais e propor à discussão , todos os assuntos que interessam à vida da Katiucha.
- c) Examinar a escrita e demais documentos da Katiucha dentro dos períodos estabelecidos para o efeito.
- d) Requerer em termos estatutários a convocação da Assembleia Geral .
- e) Reclamar , perante o conselho da Direcção , de quaisquer actos que considerar lesivos dos interesses dos sócios ou da Katiucha .

Artigo 11º

O Fundo é constituído por comparticipação a fixar pela Assembleia Geral dos Sócios e destina-se a custear despesas com obras de reparação de carácter geral ordenada pelo Conselho da Direcção.

Artigo 12º

1. Os órgãos sociais da «KATIUCHA» são a Assembleia Geral, o Conselho de Direcção e o Conselho Fiscal.

2. O mandato dos Órgãos é de três anos e não poderá ser reeleita mais do que uma vez.

Artigo 13º

1. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios em pleno uso dos seus direitos, é o órgão máximo da «KATIUCHA».
2. Compete à Assembleia Geral:
 - a) Eleger os corpos sociais;
 - b) Aprovar, interpretar e modificar os estatutos, aprovar os Regulamentos da «KATIUCHA».
 - c) Discutir e votar o balanço e contas de gerências apresentados pelo Conselho de Direcção com o parecer do Conselho Fiscal;
 - d) Deliberar, sob proposta de qualquer sócio ou corpo social, sobre todos os assuntos de interesse para a «katiucha»;
 - e) Suspender ou excluir os sócios ;
 - f) Fixar o montante das e de quaisquer outras participação especiais ;
 - g) Deliberar sobre a dissolução e forma de liquidação da Katiucha , nos termos legais ;

Artigo 14º

1. A Assembleia Geral reunirá ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que houver necessidade .

2. A Assembleia Geral reunira extraordinariamente quando convocada pelo respectivo presidente ou então , a requerimento do Conselho da Direcção , do Conselho Fiscal ou, a pedido de, pelo menos um terço dos sócios em pleno uso dos seus direitos sociais .

3. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de circulares enviados à todos os sócios com pelo menos dez dias de antecedência sobre a data prevista , mencionando a ordem de trabalhos , o dia a hora , e o local da reunião.

4. Considera-se legalmente constituída a Assembleia Geral, desde que a hora marcada esteja presente a maioria simples dos sócios.

5. Se na 2ª convocatória não estiver presente a maioria simples dos sócios, a Assembleia Geral, reunirá com qualquer n.º de sócios uma hora depois, da inicialmente marcada. As deliberações tomadas são válidas para todos os efeitos com excepção da eleição dos órgãos sociais.

Artigo 15º

1. O Conselho de Direcção é Órgão Executivo da «KATIUCHA». Composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e três Vogais .

Artigo 16º

Compete ao Conselho de Direcção:

1. Administrar com máximo zelo a «KATIUCHA».
2. Apreciar e decidir sobre as propostas de admissão dos sócios.
3. Zelar pela ordem e legalidade da escrituração, tomando as medidas necessárias para que se mantenha em dia.
4. Facultar ao exame do conselho Fiscal e aos associados sempre que lhe seja solicitado , os livros e demais documentos respeitantes à administração da «KATIUCHA».
5. Assinar as actas das reuniões, os contratos, os cheques e demais documentos necessários à administração da «KATIUCHA».
6. Elaborar os relatórios , balanços e contas semestrais e submeter estes, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal à apreciação da Assembleia Geral.
7. Negociar, contratar nos termos legais, quaisquer empréstimos ou financiamentos com entidades oficiais, estabelecimentos de crédito ou com particulares, outorgando em nome da «KATIUCHA».
8. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regulamento da «KATIUCHA», bem como as deliberações da Assembleia Geral.

9. Deliberar sobre propostas, petições, queixas e reclamações que os sócios lhe dirijam por escrito.

10. Praticar os demais actos impostos por lei, pelo Estatuto e Pelo Regulamento em vigor.

11. Representar a «KATIUCHA».

Artigo 17º

1. O Conselho de Direcção reunirá mensalmente e extraordinariamente sempre que o Presidente ou pelo menos três dos membros a convoque.

2. As resoluções do Conselho de Direcção serão tomadas por maioria simples de votos e registadas no respectivo livro de actas.

Artigo 18º

1. A «KATIUCHA» só se considera obrigada com a assinatura de pelo menos três membros da Direcção, devendo um deles ser o Presidente, outro o Tesouro e na falta ou impedimento destes, quem os substituir.

2. A «KATIUCHA» é representada, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pelo Presidente do Conselho de Direcção.

Artigo 19º

O Conselho Fiscal é constituído por um Presidente, um Secretário e dois Vogais.

Artigo 20º

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a administração da Katiucha, verificando frequentemente a escrita, o movimento e o saldo da caixa;
- b) Examinar pelo menos trimestralmente a escrituração da «KATIUCHA»;
- c) Verificar o cumprimento do Estatuto, dos Regulamentos e das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Verificar a exactidão dos balanços e da conta de resultados ou de ganhos e perdas;
- e) Emitir parecer sobre o relatório, balanço e contas anuais, apresentados pela Direcção;
- f) Assistir às reuniões da Direcção sempre que o entenda conveniente, nas quais terá voto consultivo;
- g) Requerer a convocação da Assembleia Geral extraordinária, sempre que o julgue necessário;
- h) Pronunciar sobre os assuntos que lhe sejam apresentados pela Direcção, bem como emitir os pareceres que entenda, por conveniente para a boa prossecução dos objectivos da «KATIUCHA».

Artigo 21º

1. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente de três em três meses e extraordinariamente quando convocado pelo respectivo Presidente.

2. As resoluções serão tomadas por maioria simples de voto e registadas no respectivo livro de actas, assim como os resultados de conferência de valores.

Artigo 22º

1. O ano social corresponde ao ano civil e os balanços serão fechados com referência a 31 de Dezembro de cada ano.

Artigo 23º

1. Para melhor prossecução dos seus objectivos a «KATIUCHA» poderá colaborar com outras ONGS ou Associações de Mulheres que promovem realizações de interesse comum.

2. A «KATIUCHA» poderá estabelecer acordos ou contratos com outras ONGS ou Associações de Mulheres.

3. A «KATIUCHA» poderá integrar-se em organizações de grau superior.

Artigo 24º

1. A «KATIUCHA» poderá dissolver-se quando, por deliberação da Assembleia Geral for decidido que não pode continuar a prosseguir os seus objectivos, devendo ser eleita uma comissão liquidatária nos termos e para os efeitos designados na lei.

2. A dissolução da «KATIUCHA» não poderá ser votada enquanto pelo menos um quarto dos seus membros no pleno exercício dos seus direitos sociais a ela se opuser por escrito, comprometendo-se a mantê-la.

3. Uma vez dissolvida a «KATIUCHA», serão devolvidos aos sócios a parte que lhes couberem, devendo os bens remanescentes ser destinados a uma associação congénere, ou obras de beneficência, conforme for deliberado pela Assembleia Geral.

Artigo 25º

Os casos omissos ou duvidosos serão regulados pelas bases gerais e regulamento interno da Associação ou Assembleia Geral de acordo com a legislação sobre as associações em vigor em Cabo Verde.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região da Praia, aos quinze de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Notário Substº, Jorge Rodrigues Pires.

NOTÁRIO SUBSTITUTO, JORGE RODRIGUES PIRES

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída neste Cartório da escritura exarada de folhas 83 verso a folhas oitenta e cinco verso do livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete barra C.

Três - Que ocupa cinco folhas que têm aposto o selo branco deste Cartório e estão, todas elas, numeradas e por ele Ajudante, rubricadas.

CONTA:

Artº, nº 1	75\$00
Art. 28º, nº 1, b)	75\$00
Soma emolumentar	150\$00
Selo do acto	18\$00
C.G.J.	15\$00
Reembolso	90\$00
Impresso	10\$00
Total da conta	283\$00

(duzentos e oitenta e três escudos)

Registada sob o nº 4247/1997

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

No dia vinte do mês de Maio de mil novecentos e noventa e sete, no Cartório Notarial da Praia, sito na Rua Andrade Corvo, perante mim Jorge Rodrigues Pires, respectivo notário substituto, compareceu Senhora Célia Duarte Delgado, divorciada, natural da Freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Achada de Santo António-Praia, por si e na qualidade de procuradora de Dúnia Delgado Fernandes Lopes, solteira, maior natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nesta cidade e acidentalmente na cidade de Braga-Portugal, pessoa, cuja identidade verifiquei por meu conhecimento pessoal, bem como a qualidade e os poderes em que intervém neste acto, conforme a procuração supramencionada.

Que pela presente escritura constituem entre si uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, nos termos seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a denominação de «INOVA-Empresa Caboverdeana de Ivação e Desenvolvimento Empresarial, Lda»

Segundo

A sua duração é por tempo indeterminado.

Terceiro

1. A sociedade tem por objecto a prestação dos seguintes serviços: consultadoria e assistência na área de gestão e desenvolvimento dos recursos humanos; consultadora e assistência técnica na área de criação, reorganização e gestão de micro-empresas; realização de estudos económicos e sociais; organização e moderação de conferências, seminários e outros eventos de natureza similar; outros serviços afins, complementares ou conexos com o objecto social.

2. A sociedade poderá dedicar-se a outras actividades por deliberação da Assembleia Geral.

Quarto

A sociedade tem a sua sede na cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer parte do território nacional.

Quinto

O capital social é de cem mil escudos integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

Célia Duarte Delgado	80 000\$00
Dúnia Delgado Fernandes Lopes	20 000\$00

Sexto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. A cessão de quotas a favor de terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza do direito de preferência, que se transmitirá aos sócios caso a sociedade o não exerça.
3. O Sócio que desejar fazer a cessão de quotas comunicá-lo-á sociedade por carta registada com aviso de recepção, com pelo menos sessenta dias de antecedência.

Sétimo

A gerência da sociedade, dispensada de caução e com ou sem remuneração, incumbe aos sócios.

Oitavo

A sociedade vincula-se pela assinatura de qualquer dos gerentes.

Nono

A Assembleia Geral deliberará sobre as condições de prestação de trabalho à sociedade pelos sócios.

Décimo

As reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelo gerente, por notificação por escrito, dirigida aos sócios, com pelo menos quinze dias de antecedência.

Décimo Primeiro

Os sócios podem-se fazer representar por advogado ou procurador bastante, mediante comunicação escrita dirigida à Assembleia Geral.

Décimo Segundo

Os balanços são feitos anualmente e encerrados a trinta e um de Dezembro do respectivo ano, devendo ser apresentados até o fim de Março do ano subsequente.

Décimo Terceiro

O ano social é o ano civil.

Décimo Quarto

Os lucros líquidos apurados em cada exercício serão divididos e distribuídos aos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos dez por cento para o fundo da reserva legal.

Décimo Quinto

As despesas de constituição serão a cargo da sociedade.

Décimo Sexto

A sociedade iniciará imediatamente a sua actividade, com a incumbência para a gerência de praticar, desde já, os actos da sua competência, procedendo aos levantamentos que forem necessários ao giro social.

Décimo Sétimo

A sociedade dissolve-se nos termos e casos previstos na lei.

Fiz a leitura da presente escritura em voz alta e clara à outorgante, a qual expliquei o conteúdo, efeitos e alcance de noventa dias a contar da presente data.

Arquiva-se: Procuração.

Certidão do registo comercial da admissibilidade da denominação da firma.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão

O Conservador Notário - Silvestre Deodato de C. Oliveira

CERTIFICA

Um - Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.

Dois - Que foi extraída nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da escritura exarada de folhas seis verso. a folhas onze verso do livro de notas para escrituras diversas número sete - C.

Três - Que ocupa seis folhas que têm aposto o selo branco desta Conservatória e Cartório Notarial e estão, todas elas numeradas e por mim, escriturário, rubricadas.

Conta Reg. sob o nº 78/97

Isenta de Emolumentos

Escritura de Constituição da Associação para Desenvolvimento Durável de Santo Antão.

Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, nesta Vila da Ponta do Sol e na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Santo Antão, sita na Rua de João Machado, perante mim, Silvestre Deodato da Circunscisão Oliveira, Conservador-Notário da Região de Santo Antão, compareceram:

José Manuel Silva Pires, divorciado, Administrador de Empresas, natural de Santo Antão, residente em Vila das Pombas; Zélia Marcelina Dias, solteira, maior, socióloga, natural de Santo Antão, residente na Vila da Ribeira Grande; Olavo Feliciano Wahon de Oliveira, casado, bancário, natural de São Vicente, residente na Vila da Ribeira Grande; António Monteiro Neves, solteiro, maior, agrónomo, natural de Santo Antão, residente na Vila da Ponta do Sol; António Jorge Morais Monteiro, solteiro, maior, engenheiro do Desenvolvimento Rural, natural de Santão, residente na Vila da Ponta do Sol; José Carlos Delgado da Luz, solteiro, maior, engenheiro civil, natural de Santo Antão, residente no Vale da Ribeira Grande; Rosa Lopes Rocha Fortes, casada, engenheira silvicultora, natural de Santo Antão, residente na Vila do Porto Novo; e Pedro Manuel Delgado, casado, arquitecto, natural de São Vicente, residente na Vila da Ribeira Grande, cada um por si e em representação dos associados Madalena Duarte Almeida, divorciada, economista, natural de São Vicente, residente na cidade do Mindelo, Rosendo Silva Pires Ferreira, casado, funcionário Público, natural de Santo Antão, residente na cidade da Praia, Arlindo Nascimento do Rosário, médico, natural da ilha do Sal, actualmente em São Paulo-Brasil, Manuel Jesus Baptista, solteiro, engenheiro hidro-geológico, natural da ilha de Santo Antão, residente na Vila do Porto Novo, Orlando Santos Costa, casado, comerciante, natural de Santo Antão, residente na Vila das Pombas-Paul e Osvaldo Pedro Maurício, casado, engenheiro silvicultor, natural de Santo Antão, residente na Vila da Ribeira Grande, conforme poderes constante da acta da reunião da criação da Associação, datada de dezassete de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete.

Verifiquei a identidade dos outorgantes, bem assim a dos representados, por serem pessoas minha concedidas.

E por eles outorgantes foi dito: Que, pela presente escritura, constituem, entre si, uma Associação, que se regerá nos termos dos seguintes Estatutos:

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Constituição

Artigo 1º

(Instituição)

É instituída a Associação para Desenvolvimento durável de Santo Antão, abreviadamente ADU.

Artigo 2º

(Séde e Delegação)

A ADU tem séde na Vila das Pombas e poderá criar delegações no país ou no estrangeiro.

Artigo 3º

(Duração)

A ADU é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Património Inicial)

O património inicial da ADU é de cem mil escudos.

Artigo 5º

(Representação)

A ADU é representada perante terceiros pelo presidente da direcção ou por mandatário especial constituído por esta.

Artigo 6º

(Fins)

A ADU visa congregar e fomentar a aplicação de meios que promovam o desenvolvimento durável da ilha de Santo Antão, prosseguindo, dentre outros, os seguintes objectivos específicos:

- a) Sensibilizar a opinião pública nacional e internacional para apoio estruturante à associações, empresas e ONG's empenhadas no desenvolvimento rural alternativo de Santo Antão;
- b) Difundir informação e formação através de estudos, cursos, pesquisa aplicada e comunicação solidária para melhor qualidade de vida populações;
- c) Elaborar, avaliar, executar e acompanhar projectos que favoreçam o aumento do nível de vida com plena integração de objectivos económicos, ecológicos e sociais;
- d) Incentivar a criação de sociedade rurais e promover a cultura empresarial que aumentem a produtividade, a produção e exportação da ilha;
- e) Promover o intercâmbio e relações de cooperação com entidades similares que criem um quadro de assimilação e fomento do progresso tecnológico e Santo Antão; e
- f) Valorizar os recursos locais e realizar tudo o mês visando o desenvolvimento comercial e industrial de Santo Antão.

CAPÍTULO II

Dos Estatutos

Artigo 7º

(Associados)

1. Os associados classificam-se em ordinários e honorários.
2. São associados ordinários, os fundadores da ADU.
3. São associados honorários todos os que se tenham distinguido na actividade comercial, industrial e de produção ou em que qualquer outro domínio que contribua para o desenvolvimento durável identificado nos objectivos da ADU.

Artigo 8º

(Associados honorários)

A qualidade de associado honorário é declarada pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção ou de, pelo menos, 30% dos associados ordinários.

Artigo 9º

(Deveres)

1. São deveres dos associados:

- a) Cumprir os Estatutos e regulamentos da ADU e as deliberações e decisões válidas dos órgãos sociais;
- b) Desempenhar gratuitamente e com zelo qualquer cargo social para que tenha sido designado ou eleito, salvo motivo de excusa atendível;
- c) Participa nas actividades da ADU;
- d) Dignificar a ADU;
- e) Pagar pontualmente as jóias e quotas e fixados;
- f) Conservar e defender o património da ADU;
- g) Agir solidariamente na defesa dos interesses da ADU.

Artigo 10º

(Direitos)

1. São direitos dos associados:

- a) Tomar parte nas actividades da ADU e usufruir das vantagens e benefícios atribuídos à ADU.
 - b) Criticar, agregadamente, nas Assembleias gerais da ADU;
 - c) Votar nas Assembleias Gerais;
 - d) Eleger e ser eleito para cargos sociais;
 - e) Propor a admissão de associados honorários;
 - f) Requerer a convocação de reuniões extraordinárias da Assembleia Geral.
 - g) Consultar os livros, a contabilidade e a documentação da ADU;
 - h) Solicitar informações e esclarecimentos dos órgãos sociais à vida associativa da ADU;
2. Os associados honorários não gozam dos direitos consignados nas alíneas c), d), e g) do número 1, do presente artigo.

CAPÍTULO III

Dos Órgãos Sociais

Artigo 11º

São órgãos da ADU:

- a) Assembleia Geral.
- b) Direcção;
- c) Conselho fiscal.

Artigo 12º

(Assembleia Geral)

A assembleia geral é constituída por todos os associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 13º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e demitir a respectiva Mesa e os demais órgãos sociais;

- b) Fixar as jóias e quotas;
- c) Discutir e aprovar o relatório anual e contas da gerência;
- d) Aprovar, interpretar e alterar os Estatutos;
- e) Aprovar, interpretar, alterar e revogar os regulamentos internos;
- f) Declarar a qualidade de sócio honorário;
- g) Exercer a competência disciplinar nos termos dos Estatutos;
- h) Autorizar a Direcção a contrair empréstimo ou obrigar-se em outras operações de crédito para as actividades convenientes aos fins da ADU;
- i) Ratificar despesas extraordinárias não orçamentadas realizadas ou autorizadas pela Direcção;
- j) Decidir dos recursos interpostos das sanções disciplinares aplicadas pela Direcção;
- l) Apreciar a actividade dos demais órgãos sociais, podendo modificar, revogar ou ratificar actos dos mesmos;
- m) Delegar nos outros órgãos as competências que achar conveniente;
- n) Executar tudo o mais de interesse à vida da ADU;

Artigo 14º

(Composição da Mesa)

A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa composta de um Presidente, um vice-Presidente e um Secretário, eleitos bianalmente.

Artigo 15º

(Reunião da Assembleia)

1. A Assembleia Geral reúne-se, ordinariamente, no mês de Março de cada ano para apreciação do relatório e contas de gerência do ano anterior e reunir-se-á, igualmente, no último trimestre de cada ano para aprovação do orçamento e plano de actividades para o ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por iniciativa do Presidente da Mesa, ou da Direcção, ou a requerimento do Conselho fiscal, ou de, pelo menos, trinta por cento dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 16º

(Do regulamento)

A Assembleia constitutiva da ADU aprovará o regulamento da Assembleia Geral e os demais regulamentos da entidade.

Artigo 17º

(Direcção)

1. A Direcção é constituída por um Presidente, um vice-presidente e um secretário.

2. O Presidente da Direcção é o Presidente da ADU.

Artigo 18º

(Competência)

1. Compete à Direcção:

- a) Cumprir e fazer cumprir as leis, os Estatutos e Regulamentos da ADU;
- b) Planificar, administrar e gerir a ADU;
- c) Representar a ADU em juízo e fora dele.
- d) Na ausência do Presidente, a Associação é representada pelo vice-presidente ou em quem fôr delegado pelo executivo da ADU.

2. Os actos contraídos ou estranhos aos fins da ADU da inteira responsabilidade dos dirigentes que agirem contrariamente ao disposto no regulamento.

Artigo 19º

(Conselho Fiscal)

O Conselho fiscal é composto por um Presidente e dois vogais, eleitos bianalmente pela ADU;

Artigo 20º

(Competência)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar as contas da ADU;
- b) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos e regulamentos da ADU;
- c) Executar as demais atribuições conferidas pelas leis e regulamentos.

CAPÍTULO IV

Finanças

Artigo 21º

(Receitas)

Constituem receitas da ADU:

- a) O produto das jóias e quotas dos associados;
- b) Donativos legados e heranças aceites pela Assembleia Geral;
- c) Subsídios públicos e privados;
- d) O rendimento líquido das actividades que ADU promover e organizar;
- e) O mais que lhe fôr atribuído por lei, regulamentos ou contrato.

Artigo 22º

(Destino das receitas)

As receitas da ADU destinam-se ao pagamento das despesas inerentes à sua actividades e fins próprios.

CAPÍTULO V

Das Cláusulas Finais

Artigo 23º

(Extinção)

A ADU extingue-se nos casos previstos na lei.

Artigo 24º

(Identificação de Associados)

Todos os associados serão portadores de cartão de identificação que os acreditem como membro da ADU.

Artigo 25º

(Normas Subsidiárias)

Aplicam-se à ADU as normais legais vigentes relativos a Associação de fim não lucrativo.

Artigo 26º

(Celebração)

1. O 17 de Janeiro é celebrado como o dia da ADU em homenagem à ilha de Santo Antão.

2. A árvore nacional o Dragoeiro é adoptada como símbolo da instituição corporizando o desenvolvimento durável dos fins da ADU.3. Em toda a correspondência oficial a ADU utilizará em lugar de destaque, a frase hora é hoje significando a determinação estratégica para fins da Associação.

Estes estatutos, depois de devidamente aprovados e publicados entram imediatamente em vigor.

Foi feita outorgantes a leitura desta escritura e a explicação do seu conteúdo em voz alta.

Vila da Ponta do Sol, 13 de Fevereiro de 1997. — O Conservador Notário, Silvestre Deodato da C. Oliveira.

Conservatória dos Registos e do Notariado de Região de 2ª Classe do Sal

Extracto da Escritura de Habilitação por Óbito de Ivo Ramos da Cruz

Certifico que neste Cartório e no livro de notas para escrituras diversas nº 7, de folhas nº 94 vº a 95 vº se encontra exarado com a data de 16 de Abril de 1997, uma escritura de habilitação por óbito de Ivo Ramos da Cruz, que era casado com Maria Celina Neves da Cruz, natural da ilha do Sal, onde residia falecido no dia 12/1/97, na freguesia de Campo Grande Concelho de Lisboa Portugal.

Na referida escritura foram declarados únicos herdeiros do falecido a sua esposa Maria Celina Neves da Cruz e os seus filhos, Alina Ramos da Cruz, Ivo Nelson Neves da Cruz, Leonor das Dores Neves da Cruz, António Ricardo Neves da Cruz, Celina Eugénio Neves da Cruz, Nídia Aliete da Cruz, Telma Ariela Neves da Cruz, Rui Daniel Neves da Cruz.

Está conforme

Cartório Notarial da Região de 2ª classe do Sal, 25 de Abril do ano de 1997. — O Notário, Substituto, Maria Margarida Lopes Monteiro.

Conservatória Notarial e Identificação Civil da Região de 2ª Classe de Santa Catarina

O CONSERVADOR NOTÁRIO, GUSTAVO CORDEIRO
DIAS DE SOUSA
EXTRACTO

Certifica narrativamente, que por escritura de dezassete de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e sete, lavrada afofhas 50 a 58 vº, do livro de notas para escrituras diversas número 13 deste Cartório Notarial, foi entre os senhores, Fernando Varela, João Francisco Lopes, Manuel de Jesus Cabral Monteiro, Joaquim Mendes Tavares, João Baptista Lopes de Barros, Alfredo Monteiro de Carvalho, Filomena de Fátima Silva Jesus Lubrano, Maria Salomé dos Reis Mendes Teixeira, Maria Augusta Varela Sanches e Pedro Baptista de Almeida, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA, S.A.R.L., abreviadamente SAGRISAC e que se regerá nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 1º

(Forma, denominação, sede, objecto e duração)

É constituída nos termos deste estatuto uma sociedade anónima de responsabilidade limitada.

Artigo 2º

(Denominação e sigla)

A sociedade adopta-se a denominação de «SOCIEDADE AGRO-INDUSTRIAL DE SANTA CATARINA, S.A.R.L.» e utilizará sigla SAGRISAC.

Artigo 3º

(Sede e representações)

A SAGRISAC tem a sua sede na vila de Assomada, podendo abrir agências, delegações filiais e outra forma de representação em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 4º

(Objecto social)

A sociedade por objecto a importação, exportação e comercialização de pintos, fabricação de rações e sua comercialização, importação de equipamentos e toda a matéria prima para fabricação de rações,

importação de medicamentos para animais, importação e comercialização de produtos agrícolas, importação, exportação e comercialização de carnes verdes e tudo o mais que veir a ser deliberado pelo Conselho de Administração e esteja relacionado com o agro-industria.

Artigo 5º

(Duração)

A duração da sociedade é por tempo ilimitado, a contar da data da presente escritura.

CAPITULO II

(Capital social, acções e obrigações)

Artigo 6º

Capital social)

O capital social da SAGRISAC é de cinco milhões de escudos, apresentado por quinhentas acções numeradas de um a quinhentos, com o valor nominal de dez mil escudos cada.

2. O capital social da sociedade encontra-se totalmente subscrito pelos accionistas:

Fernando Varela	10%
João Francisco Lopes	10%
Manuel de Jesus Cabral Monteiro	10%
Joaquim Mendes Tavares	10%
João Baptista Lopes de Barros	10%
Alfredo Monteiro Carvalho	10%
Filomena de Fátima Silva Jesus Lubrano	10%
Maria Salomé dos Reis Mendes Teixeira	10%
Maria Augusta Varela Sanches	10%
Pedro Baptista de Almeida	10%

3. O capital encontra-se já realizado em dez por cento.

4. A realização da parte de capital subscrito mas ainda não realizado terá lugar nas condições e prazos que forem determinados pelo Concelho de Administração.

Artigo 7º

(Acções)

1. As acções são sempre nominativas e agrupam-se em títulos de cinco, dez, vinte e cinquenta acções.

2. As acções nominativas são inscritas num livro de registo guardado na sede da sociedade.

3. Os proprietários colectivos das acções, pessoas colectivas e herdeiros deverão fazer-se representar junto da sociedade por um mandatário.

Artigo 8º

(Transmissão de acções)

1. Em qualquer caso de transmissão de acções, gratuita ou onerosa a sociedade tem sempre direito de preferência, excepto a transmissão *mortis causa* que será sempre admitida.

2. O accionista que deseje transmitir suas acções, dará disso conhecimento à sociedade, por carta registada com aviso de recepção endereçada ao Conselho de Administração, na qual indicará a quem pretende transmiti-las, o preço das mesmas, as condições do seu pagamento e o domicílio para efeitos de resposta.

3. O limite de preferência da sociedade será exercido no prazo de sessenta dias a contar da data da recepção da carta.

4. Decorrido o prazo previsto no anterior e não tendo a sociedade exercido o seu direito de preferência, as acções a transmitir serão oferecidas, através do Conselho de Administração, por carta registada com aviso de recepção, aos accionistas.

5. O direito de preferência dos outros accionista exercido no prazo de sessenta dias a contar da recepção da carta.

6. Decorrido o prazo previsto no número antecedente sem que os outros accionistas tenham exercido o seu direito de preferência, fica automaticamente autorizada a transacção nos termos propostos e referidos no número dois.

Artigo 9º

(Aumento de capital social)

1. Sob proposta do Conselho de Administração, o capital social poderá ser aumentado por solicitação da Assembleia Geral tomada por accionistas que representem pelo menos 75% dos votos conferidos por todas as acções da sociedade.

2. Em caso de aumento do capital social, o direito de subscrição das novas acções pertence preferencialmente aos accionistas na proporção das acções que lhes pertencerem.

3. As acções novas que não forem subscritas pelos antigos accionistas no exercício do seu direito de preferência, serão oferecidas aos outros accionistas que usaram desse direito antes de o serem a terceiros.

Artigo 10º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações nos termos aprovados pela Assembleia Geral e com as limitações impostos na lei.

Artigo 11º

(Garantia de autenticidade das acções obrigações=

Os títulos definitivos ou provisórios representativos das acções e obrigações conterão as assinaturas do presidente do Conselho de Administrações e de um administrador, podendo ser uma delas de chancela.

CAPÍTULO III

Órgãos sociais

Artigo 12º

São órgãos sociais da sociedade:

- a) Assembleia Geral;
- b) O conselho de Administração;
- c) O Conselho fiscal.

SECÇÃO I

Da Assembleia Geral

Artigo 13º

(Constituição e convocação)

1. A Assembleia Geral representa totalidade dos accionistas, tem os poderes definidos na lei e as suas decisões são obrigatórios para todos.

2. A mesa da Assembleia é composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, nas suas faltas ou impedimentos serão substituídos nos termos do artigo 182º parágrafo 2º e 3º do Código Comercial.

3. A mesa da Assembleia Geral é eleita pelos accionistas por um período não superior a três anos, renovável por uma ou mais vezes

4. Compete ao presidente convocar a Assembleia Geral e orientar as reuniões coadjuvado pelos outros membros da mesa.

Artigo 14º

(Reuniões e quorum)

1. Quando a lei não indicar outras formalidades, as reuniões da Assembleia Geral serão convocadas por meio de carta, telex, telegrama, telefax ou anúncio com pelo menos 15 dias de antecedência.

2. A Assembleia Geral Ordinária reúne-se uma vez por ano, no mês de Março em Santa Catarina.

3. A Assembleia Geral extraordinária poderá ter lugar sempre que o interesse da sociedade o exigir e poderá ser convocada por iniciativa do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, ou de um grupo de accionistas representando pelo menos um quinto do capital social.

4. O pedido de convocação da Assembleia Geral deve ser dirigido ao Conselho de Administração, indicando os assuntos que constarão da Ordem do dia.

5. Todos os accionistas tem o direito de tomar parte nas Assembleias Gerais ou de se fazerem representar por um outro accionista ou representante.

6. A Assembleia Geral considera-se constituída quando estiverem presentes accionistas ou seus representantes que disponham de, pelo menos dois terços dos votos conferidos pelo capital social.

7. Caso não se verifique as condições expressas no número anterior até trinta minutos da hora fixada na convocatória para a reunião da Assembleia, esta será adiada para uma hora depois, podendo então funcionar e deliberar válidamente estando presentes accionistas ou seus representantes que disponham de, pelo menos, metade, dos votos conferidos pelo capital social.

Artigo 15º

(votos)

Nas votações da Assembleia Geral, cada acção dá direito a um voto.

Artigo 16º

(Deliberações)

1. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos, salvo nos casos em que a lei ou o presente estatuto estabelecer outra maioria.

2. As deliberações da Assembleia Geral são obrigatoriamente elaboradas actas assinadas pelos membros da mesa da Assembleia e pelos accionistas que desejarem e mantidas em registo especial na sede da sociedade.

Artigo 17º

(Competência)

Compete à Assembleia Geral:

- 1. Definir politicas gerais relativas à actividade da sociedade.
- 2. Aprovar o orçamento e os planos anuais e plurianuais da sociedade.
- 3. Discutir e votar o balanço e bem assim o relatório do Conselho de Administração e o relatório do Conselho Fiscal.
- 4. Eleger a mesa da Assembleia Geral, o Conselho de Administração e o conselho Fiscal.
- 5. Aprovar as aumentos do capital social.
- 6. Deliberar sobre quaisquer alterações do Estatuto.
- 7. Fixar as remunerações dos órgãos sociais.
- 8. Deliberar sobre a aplicação dos resultados.
- 9. Deliberar sobre a alienação e oneração dos equipamentos e bens imóveis.
- 10. Deliberar sobre contratos de empréstimos a longo prazo, quer internos, quer externos.
- 11. Deliberar sobre quaisquer contratos onerosos ou gratuitos que não tenham por finalidade a realização do objecto social.

SECÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 18º

(Composição mandato e substituição)

1. A sociedade é gerida por um Conselho de Administração composto pelo menos por três administradores, escolhidos de entre os accionistas.

2. A Assembleia Geral elegerá um presidente e, eventualmente, um ou vários vice-presidentes e o seu mandato é por um período não superior a três anos, renovável uma ou mais vezes.

3. O mandato dos administradores cessantes termina logo após a reunião da Assembleia Geral em que tiveram lugar novas eleições.

4. Em caso de vacatura de um lugar de administrador por morte, demissão ou qualquer outra causa, os administradores restantes podem preencher provisoriamente a vaga nomeando outro accionista.

5. Esta nomeação será submetida a ratificação da Assembleia Geral seguinte.

Artigo 19º

(Reunião e declaração)

1. O Conselho de Administração reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que fôr convocado pelo seu presidente ou quem as suas vezes fizer, por iniciativa própria ou a pedido do Conselho Fiscal.

2. As deliberações do Conselho de Administração são tomadas por maioria simples de votos, tendo o presidente ou quem as suas vezes fizer voto de qualidade.

Artigo 20º

(Quorum)

O Conselho de Administração só pode deliberar com a presença de pelo menos metade dos seus membros.

Artigo 21º

(Delegação de gestão)

O Conselho de Administração pode delegar a gestão corrente da sociedade bem como a sua representação em juízo e perante terceiros, em tudo o que se relaciona com essa gestão, em uma ou várias pessoas, individual ou conjuntamente, escolhidas ou não de entre os seus membros.

Artigo 22º

(Competência)

1. Ao Conselho de administração são conferidos todos os poderes necessários para assegurar o bom funcionamento e o correcto exercício das atribuições da sociedade que não estejam por lei ou pelo presente estatuto cometidas a outros órgãos.

2. Compete em especial ao Conselho de Administração:

- a) Deliberar sobre a organização técnico-administrativa da sociedade e das normas acerca do pessoal, seu recrutamento e remuneração;
- b) Elaborar os regulamentos internos, o orçamento e os planos anuais e plurianuais da sociedade;
- c) Elaborar anualmente o relatório e contas respeitantes ao exercício anterior;
- d) Deliberar sobre a criação de qualquer forma de representação e permanente da sociedade;
- e) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- f) Constituir mandatários com os poderes que julgue necessários;
- g) Executar e mandar executar todas as deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 23º

(Competência do presidente do Conselho de Administração)

Compete ao presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Notificar o Conselho Fiscal da convocação das reuniões para apreciação das contas de exercício e nos demais casos que se julgue conveniente a assistência dos membros desse Conselho;

- c) Presidir as reuniões do Conselho de Administração e exercer o direito ao voto de qualidade;
- d) Fazer cumprir as deliberações do Conselho de Administração;
- e) Exercer os poderes que o Conselho de Administração nele tenha delegado.

Artigo 24º

(Vinculação da sociedade)

1. A sociedade só se obriga pela assinatura de dois administradores, sendo um deles o presidente ou quem o substituir e não pode ser obrigada em letras de favor, fianças, abonações e, no geral, em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social.

2. Em assuntos de meros expediente bastará a assinatura do presidente ou de quem o substituir.

SECÇÃO III

Do Conselho Fiscal

Artigo 25º

1. A fiscalização da sociedade compete a um Conselho Fiscal constituído por um presidente e dois vogais.

2. Aplicam-se ao Conselho as regras contidas nos números dois, três, quatro, cinco e seis do artigo décimo oitavo e nos números três, quarto e cinco do artigo vigésimo.

Artigo 26º

(Reunião)

O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente, por iniciativa de qualquer dos membros ou a pedido do Conselho de Administração.

Artigo 27º

(Deliberação de poderes)

Mediante prévio acordo da Assembleia Geral, pode o Conselho Fiscal delegar o controle e revisão das contas numa sociedade especializada na matéria.

Artigo 28º

Competência)

Competência ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar e cumprimento das normas reguladoras da actividade da sociedade.
- b) Dar parecer sobre os planos financeiros e bem assim sobre os orçamentos;
- c) Examinar a contabilidade da sociedade;
- d) Verificar a exactidão do balanço da demonstração de resultados, da conta de exploração e demais elementos a apresentar anualmente pelo Conselho de Administração, bem como dar parecer os mesmos e sobre o relatório anual do Conselho de Administração;
- e) Verificar se o património da sociedade está correctamente avaliado.
- f) Dar conhecimento aos órgãos competentes das irregularidades que apurar na gestão da sociedade.
- g) Pedir assessoria ou parecer técnicos sempre que julgar conveniente;
- h) Prestar toda a assistência e colaboração ao Conselho de Administração, quando este o solicita.
- i) Assistir às reuniões do Conselho de Administração em que se apreciam as contas de exercício;
- j) Assistir, individual ou conjuntamente, às reuniões do Conselho de Administração, sempre que o presidente deste o entenda por conveniente;

k) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a sociedade, por sua iniciativa mediante solicitação da Assembleia Geral ou do Concelho de Administração.

Artigo 29º

(Competência do Presidente do Conselho Fiscal)

Compete ao Oresidente do Conselho Fiscal:

- a) Convocar as reuniões do Conselho Fiscal;
- b) Coordenar e orientar os trabalhos do Conselho Fiscal;
- e) Assegurar o expediente do Conselho Fiscal;

CAPITULO IV

(Exercícios sociais e aplicação de resultados)

Artigo 30º

(Ano social)

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 31º

(Lucros)

Pelo menos cinco por cento do lucro líquido anual destina-se a constituir ou reforçar o fundo da reserva legal.

Artigo 32º

(Distribuição e dividendos)

1. Deduzidos os montantes correspondente ao disposto no número precedente, o remanescente do lucro líquido constituirá os dividendos que serão distribuídos pelos accionistas na proporção das acções que possuem.

2. Não haverá lugar à distribuição da totalidade ou parte dos dividendos quando a Assembleia Geral, sob a proposta do Conselho de Administração, deliberar que o respectivo montante deve ser afecto a outro fim.

3. O pagamento dos dividendos deve ter lugar na sede da sociedade, dentro de seis meses a contar da data da deliberação da Assembleia Geral que mandou distribuí-los.

Está conforme o original

Conservatória e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, aos vinte e sete de Maio de mil novecentos e noventa e sete. — O Conservador Notário, *Gustavo Cordeiro Dias de Sousa*.

INDÚSTRIA DE BETÕES DE CABO VERDE, S.A.R.L.

CONVOCATÓRIA

Nos termos da lei e dos Estatutos convocam-se os accionistas da IBC para uma reunião de Assembleia Geral a realizar no próximo dia 30 de Junho do corrente, pelas 16 horas nas instalações da Mac Sobil, em Tira Chapéu com a seguinte ordem de trabalhos:

- a) Ratificação da cooptação feita de um Administrador pelo Conselho de Administração nos termos do artigo 15º dos Estatutos;
- b) Aprovação dos Relatórios, Balanços e Contas dos exercícios de 1993, 1994, 1995, 1996, assim como dos respectivos pareceres elaborados pelo revisor de oficial de contas;
- c) Deliberação sobre a suspensão da actividade da IBC;
- d) Análise de outros assuntos de interesse para a sociedade.

Indústria de Betões de Cabo Verde, S.A.R.L., na Praia, 29 de Maio de 1997. — P residente da Mesa da Assembleia Geral, *Orlando Ildio Cruz*.

CONTAS E BALANCETES

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças

Despacho nº 4/97

Por ter sido publicado de forma inexacta se publica-se na integra:

Ao abrigo do disposto nas Bases Gerais das Empresas Públicas,

Determino:

1. E aprovado o Relatório Balanço e Contas da Empresa Nacional de Combustível, ENACOL, EP, referente ao ano de 1989.

2. Sejam publicados no *Boletim Oficial*, o Relatórios, Balanços e Constas, nos termos legais e este despacho.

Gabinete do Secretário de Estado das Finanças, na Praia, 21 de Fevereiro de 1997. — O Secretário de Estado das Finanças, *José Ulisses Correia e Silva*.

ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, E.P.

1 - MERCADO DE PETRÓLEOS EM 1989

- Produção do Petróleo Bruto:

A produção do petróleo bruto em 1989 teve a seguinte evolução:

	Milhões BD		
	1988	1989	%
Países OCDE	16,5	15,8	-4,1
Países da OPEP	21,4	23,4	+9,0
Outros países	9,0	9,3	+3,9
Total 1 (excluindo os PEP)*	46,9	48,5	+3,9
*PEP - Países de Econ. Planificada	15,7	15,4	-2,1
Total (mundial)	62,5	63,8	+2,0
BD = Barris/dia			

Deste total temos a seguinte evolução do continente Africano:

	5,969	6,396	+9,0
--	-------	-------	------

com especial destaque para o Gabão +35,1%, a Nigéria +26,8% e o Congo +14,1%

Procura de produtos de petróleo - 1989

	1988	1989	%
OCDE	36,9	37,4	+1,5
Outros	13,6	14,4	+5,8
Total (ex. PEP)	50,5	51,8	+2,6
PEP	13,1	13,3	+1,3
Total (mundial)	63,6	65,2	+2,5

Deste total a África teve a seguinte evolução:

	1,795	1,893	+5,5
--	-------	-------	------

Há que referir que em 1989 a OPEP consumiu 17% da sua produção, a Argélia 15%, a Nigéria 14% e a Líbia 9%.

Podemos afirmar que a procura foi superior à produção de petró-

leo em 1989 em 1,4 milhões de barris/dia.

O preço do petróleo bruto iniciou o ano com a cotação de 16,85 USD/barril em Janeiro e em Dezembro de 1989 atingia os 22,13 USD/barril, um aumento de 31%.

No que se refere a produtos, o JET-A1 em Janeiro, atingiu uma média de 177 USD/Ton e em Dezembro/89 a média FOB Med/Italy foi de 216 USD/Ton, isto é, um aumento de 22%.

O gasóleo teve a seguinte evolução das médias das cotações mensais:

149,5 USDollar/Ton em Janeiro

212,0 USDollar/Ton em Dezembro isto é, um aumento de +42%

2 - PROGRAMA DE APROVISIONAMENTO - 1989

A 27 de Dezembro de 1988 a ENACOL apresentou o seguinte programa de aprovisionamento para 1989:

Produto	Quantidade (MT)	USD/Ton	Valores (USD)
. JET-A1	50.000	210	10.500.000
. Gasóleo	20.000	180	3.600.000
Fuel Oil	15.000	120	1.800.000
. Gás Butano	6.500	240	1.560.000
Total	91.500	191	17.460.000

Realizou as seguintes importações em 1989:

Produto	Quantidades (MT)	USD/Ton	Valores (USD)
. JET-A1	49.696,95	196,2	9.751.438,86
. Gasóleo	20.092,89	175,8	3.534.245,13
. Fuel Oil	10.693,26	118,5	1.267.410,66
. Gás Butano	5.501,98	239,7	1.318.951,97
Total	85.985,083	185	15.872.046,62

Assim, a quantidade foi realizada em 97%, o montante global das importações de produtos em USD foi de 15,9 milhões contra os 17,5 milhões previstos ou seja, 91% e o valor médio de cada tonelada importada foi de 185 USD/TM contra 191 USD/TM, isto é, 97% da previsão.

O desempenho da área de aprovisionamento da Empresa não podia ser melhor, face à evolução das cotações dos produtos de petróleo ao longo do ano que tiveram um agravamento, como foi atrás indicado, de 22% para o JET-A1 e 42% para o Gasóleo, os dois produtos de maior peso no programa da ENACOL.

Os principais fornecedores da ENACOL, em 1989, foram a PETROGAL - 32.322 M/Tons de JET-A1 contra 17.374 M/Tons de JET-A1 por parte da SITCO, cargas efectuadas em Julho, Agosto e Novembro/89 e que poderiam, caso a ENACOL assim o preferisse, ser adquiridas à PETROGAL, empresa com a qual a ENACOL tem um contrato de aprovisionamento.

A nossa cliente CUBANA DE AVIACION, faz a seguinte declaração sobre os abastecimentos da ENACOL em 1989:

"Motiva esta missiva reconhecer a la Empresa ENACOL el magnífico servicio y oportuno suministro de combustible en el Aeropuerto Internacional situado en Isla Sal, efectuado en el año 1989."

A ENACOL, apesar do atraso em mais de 30 dias do petroleiro da PETROGAL, por motivo de mau tempo na Europa em Nov./Dez.-89, conseguiu não efectuar quaisquer restrições de abastecimento à sua cliente, CUBANA DE AVIACION, em 1989

No Gasóleo os fornecedores foram a PETROGAL, a ADDAX, a HYDROCARBON e a SITCO.

No Fuel Oil foram a HYDROCARBON e a SITCO com 3.500 M.Tons cada fornecedor e não houve qualquer interferência da SHELL CV na obtenção do Fuel Oil para a ELECTRA.

A SITCO forneceu em 1989 cerca de 30.000 M.Tons de produtos (JET-A1, Gasóleo e Fuel Oil) à ENACOL mediante concurso internacional efectuado pela Div. de Aprovisionamento e Reexportação,

de acordo com as normas da empresa.

3 - VENDAS

Mercado Interno:

Produtos	M.Tons		%
	1988	1989	
Gasolina Super	1.569,97	1.705,274	+8,6
Petróleo	523,127	591,378	+13
Butano	1.212,549	1.335	+10
Gasóleo	9.040,512	9.936,458	+10
Fuel Oil	2.341,08	3.070,249	+31
Lubrificantes	286,811	365,425	+27
Total (1)	14.974,049	17.003,784	+13,5
Oxigéneo	12,993	-	
Acetileno	0,991	-	

Mercado de Bancas Nacionais:

Produtos	1988		1989	%
Gasóleo	1.946,48		1.153,47	
Lubrificantes	0,997			
Total (2)	1.947,447		1.153,47	-40,7

Bancas Internacionais:

Fuel Oil	1.955,548	-	
Thin Fuel	5.424,48	4.082,374	
Diesel	111,055	-	
Gasóleo	3.526,954	6.917,711	
Total (3)	11.018,017	11.000,085	-0,16

Aviação Internacional:

JET-A1	47.839,096	47.255,632	
Total (4)	47.839,096	47.255,632	
T. Global (1,2,3,4)	75.737,23	76.413	+0,8%
Valor das vendas	1.416.502\$00	1.515.899\$00	+7%

A ENACOL teve um volume de vendas global de 76,4 mil toneladas, ligeiramente superior ao volume realizado em 1988.

Houve um crescimento de 13% no Mercado Interno e uma diminuição das vendas de gasóleo para os navios nacionais.

Com o início da actividade comercial da SODIGAS, a ENACOL deixou de fornecer no Mercado Interno o Oxigéneo e o Acetileno.

O valor das vendas teve um crescimento de 7% em relação ao ano de 1988, tendo atingido o montante de 1.515.899 contos.

4 - PROGRAMA DE ACTIVIDADES - 1989

4.1. Projectos:

Foi encomendado um projecto de engenharia a técnicos da especialidade, para um Sistema de Combate a Incêndios, para as Instalações do Sal, de S. Vicente e da Fraia, que devera ter o seu início em 1990.

A Direcção de Engenharia e Segurança da ENACOL elaborou o pré-projecto duma futura instalação de armazenagem de combustíveis líquidos na zona de Lazareto, que se enquadra no programa de criação dum Entrepósito de Combustíveis Líquidos em S. Vicente.

Apos sérias negociações entre o KFW, o Ministério do Plano e da Cooperação, a ENACOL e as empresas alemãs THYSSEN e ILF, foi

estabelecido um programa de trabalhos para a implementação da 2ª Fase do Projecto de Armazenagem e Enchimento de Gás Butano na cidade da Praia, projecto esse orçamentado em 4.000.000 DM, sendo 3.500.000 DM financiamento alemão do KFW e 500.000 DM financiamento nacional da ENACOL.

Foi concluída e entrou em funcionamento em Dezembro de 1989 a Instalação de Armazenagem de Combustíveis do Porto Novo em St. Antão.

Em 1989, constituiu-se a Sociedade PETRONAVE, S.A., como uma das fases importantes para a implementação do projecto.

A ENACOL participa em 40% do capital social, os privados nacionais em 40% e a SOPONATA, Sociedade Portuguesa de Navios Tanques, S.A., que é a maior empresa armadora de Portugal negociou com a PETRONAVE a compra de 20% do capital social.

O Banco de Cabo Verde, até 31 de Dezembro de 1989 apenas tinha recomendado o envio do projecto ao Governo, para decisão superior, o que veio a acontecer em 1990, tendo sido a decisão favorável à implementação da Empresa Caboverdeana de Navios Petroleiros, S.A.R.L. - PETRONAVE.

4.2. Assistência Técnica:

- Organização da Empresa - Após 10 anos de funcionamento a Empresa teve a necessidade duma nova estrutura em 1989. Com o apoio da Divisão de Organização da PETROGAL e o envolvimento dos principais responsáveis da ENACOL, a nível das Direcções, Divisões e Serviços, foi elaborada a Nova Estrutura Orgânica e organizado um Novo Manual de Funções, que entraram em vigor na Empresa a 27 de Setembro de 1989.

- Informática - Encomendou-se um programa de processamento de salários que será implementado em 1990.

- Engenharia e Manutenção - Foi encomendada a uma empresa portuguesa da especialidade a fiscalização e classificação de novos contentores de gasolina super e gás butano fabricados em Espanha e a reclassificação dos contentores já em funcionamento em Cabo Verde e que necessitavam de uma nova inspecção.

- Análise do Mercado de Petróleos - convidou-se o Sr. Prof. Antoine Ayoub da Universidade de Laval - Québec - Canada a deslocar-se a Cabo Verde, tendo este especialista feito uma intervenção sobre o Mercado de Petróleos, o Projecto Entrepasto e o Projecto PETRONAVE.

Foi também elaborado pelo Prof. Ayoub, a pedido da ENACOL, um trabalho intitulado "Raport sur les Status et la Gestion d'ENACOL" que foi dado a conhecer ao Ministério dos Transportes, Comércio e Turismo e ao Ministério da Indústria e Energia.

4.3. Formação:

A Empresa proporcionou estágios e acções de formação, no país a 17 elementos e no estrangeiro, a 3 elementos, investindo um total de 1.517.502\$00.

As áreas contempladas nos cursos frequentados em Cabo Verde foram:

- . Prevenção e Combate a Incêndios
- . Inglês
- . Organização Estrutural
- . Contratação Internacional
- . Informática de Gestão
- . Organização e Gestão de Manutenção

No estrangeiros as formações efectuadas contemplaram os sectores de:

- . Energia e Desenvolvimento
- . Economia e Operação de Bancas Marítimas
- . Manutenção Industrial

4.4. Contactos Comerciais:

Foram realizados, ao longo de 1989, vários contactos e visitas às empresas de petróleo dos seguintes países:

- . Guiné Bissau
- . Guiné Conakry
- . U.R.S.S.
- . E.U.A. - CHEVRON e SKAARUP OIL
- . Portugal - PETROGAL, SACOR MARITIMA e SOPONATA

Em Cabo Verde recebemos delegações dos seguintes países e empresas:

- . U.R.S.S.
- . E.U.A. - CHEVRON
- . Guiné Bissau - DICOL
- . Portugal - PETROGAL e SOPONATA
- . França - ELF
- . Holanda - PAKTANK
- . Nigéria - NNPC

Foram tratados assuntos relacionados com a armazenagem e comercialização de produtos de petróleo em S. Vicente e com o Projecto PETRONAVE.

5. EXERCÍCIO ECONÓMICO - FINANCEIRO - 1989

A Empresa no Exercício Económico - Financeiro findo apresenta um resultado corrente no valor de 101 657 contos negativos representando uma diminuição de 100 253 contos em relação ao ano anterior que foi de 1 404 negativos. Contribuiu para o resultado negativo a Margem Bruta resultante das vendas no Mercado de Aviação devido essencialmente ao aumento do preço de aquisição de Jet A1 no Mercado Internacional, nos últimos meses do ano, na impossibilidade de aumento de preço de venda face às pressões da concorrência junto do nosso cliente potencial naquele Mercado, agravando-se com as taxas de prestação de serviços da SHELL no Sal bem como na comercialização de produtos no Mercado Interno pelo reflexo do diferencial de combustíveis imputados durante o ano de 1988.

As vendas brutas no decorrer do ano totalizaram 1 515 899 contos correspondentes a um aumento de 7% em relação ao ano anterior (1 416 502 contos) tendo a Empresa contribuído para o Fundo Nacional de Desenvolvimento com o diferencial de combustível no ano de 1988 em 74 523 contos contra 10 645 contos em 1989. A diminuição do saldo a favor da conta compensação de combustível em relação ao ano anterior deve-se pelo facto do grande aumento do preço de petróleo no último trimestre do ano bem como pela revisão dos Encargos de Estrutura com base nos custos de 1988 que foram imputados no custeio dos produtos comercializados no Mercado Interno o ano em análise. Esse revisão que não tinha sido alterada desde 1986 contribuiu também para que a ENACOL recebesse o subsídio de Exploração em relação às vendas de Petróleo, Gasóleo Cativo e Gasolina.

No decorrer do exercício económico a Empresa teve dificuldade de Tesouraria, ou seja de regularizar os empréstimos a curto prazo na data de vencimento, contribuindo para que as despesas financeiras totalizassem 89.916 contos, mas que entretanto a 31 de Dezembro todos os compromissos assumidos encontravam-se liquidados. De referir que durante o corrente ano os empréstimos foram somente para financiamento de aquisição de produtos a granel, cuja participação da instituição bancária tem sido de 55% do custo de aquisição, pagável a 3 meses.

O saldo da conta clientes diminuiu 20% em relação ao ano anterior, ou seja o prazo médio de cobranças diminuiu de 3,6 para 2,9 meses devido essencialmente à diminuição da dívida da Electra, na medida em que o referido cliente não consumiu Fuel Óleo durante um período de 7 meses aproximadamente. O saldo da Electra em 31 de Dezembro de 1988 era de 94.455 contos e em 1989 apresentava 61.114 contos.

O Fundo de Maneio apresenta-se negativo (139.295) ou seja o Activo circulantemente não cobre o Exigível a Curto Prazo na medida em que nesta rubrica a conta Estado e Outras Públicas apresenta um valor de 137.700 contos resultantes da acumulação da distribuição dos resultados da Empresa, após imposto, devidos ao tesouro de 99.669 contos.

As Despesas com o Pessoal aumentaram cerca de 31% devido essencialmente à revisão salarial verificada no mês de Abril de 1989, apresentando assim uma remuneração média anual de 431 contos com um número de trabalhadores em 162 elementos.

A ENACOL apesar de ter diminuído os custos concernente a rubrica Fornecimentos e Serviço de Terceiros de 320.304 contos em 1988 para 309.190 contos em 1989, sofreu algum aumento nalgumas rubricas específicas:

	1988	1989
Água e Electricidade	5.835	9.934
Material para Conservação e Reparação.....	667	2.001
Seguros em geral	14.941	16.711
Armazenagem e Abastecimento (SHELL).....	102.358	107.987

O aumento do consumo de electricidade deve-se pelo facto da electrificação da Instalação de enchimento de Gás Butano na Praia que gerava com consumo de gasóleo, bem como da electrificação das instalações de S. Vicente; o custo excessivo de material para conservação e reparação deve-se essencialmente pelo período de vida e das condições das nossas instalações de combustíveis líquidos em S. Vicente.

De referir que em relação aos serviços prestados pela SHELL, a ENACOL pagou para descarga de produtos a Granel no Sal e em S. Vicente o valor de 27.494 contos.

A seguir apresentamos alguns indicadores concernentes a-1988 e 1989:

	1988	1989
Liquidez Geral	1,1	0,89
Salvabilidade Total	0,25	0,10
Rentabilidade das vendas	(0,06)	(0,093)
Encargos Financeiros	0,06	0,06
Cobertura do Imobilizado	1,28	0,87

Pela análise comparativa desses indicadores de gestão deste exercício em relação ao ano anterior verifica-se a degradação de liquidez ou Salvabilidade a curto prazo, ou seja a Empresa não consegue satisfazer os seus compromissos a curto prazo; a rentabilidade das vendas tem sido negativo, os encargos financeiros em relação as vendas tem-se mantido, o Capital Permanente é insuficiente para cobertura do Imobilizado em 1989.

Em relação ao prazo médio de pagamentos, na estrutura actual que é de 3,7 meses, praticamente não alterou em relação ao ano anterior que era de 3,5 meses.

A duração média das existências aumentou de 3,12 para 3,9 meses, de 1988 para 1989.

Nas Prestações de Serviços foi facturado à SHELL, pela utilização da nossa frota marítima o montante de 5.900 contos. As receitas de armazenagem em S. Vicente diminuíram devido ao término de um dos contratos de armazenagem de gasóleo, enquanto que no Sal aumentaram devido ao movimento do nosso cliente "AEROFLOT". Na Praia a armazenagem e enchimento de Gás Butano contribui com uma receita de 49.873 contos referente a serviços prestados à SHELL.

No que concerne ao Subsídio destinado à exploração é o seguinte a distribuição do diferencial referente a comercialização de combustíveis no Mercado Interno:

Gasolina	2.760.400\$00
Petróleo	2.087.243\$30
Gasóleo	6.630.679\$23
	11.478.322\$53

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ENACOL, apesar de ter gerado, em 1989, uma margem bruta e serviços superior a 505.000 contos, teve um conjunto de despesas que ultrapassaram os 527.000 contos, das quais se destacam as despesas financeiras com o Banco de Cabo Verde - 89.916 contos - e as elevadas despesas, com os serviços prestados pela SHELL CV na armazenagem e abastecimento de JET-A1 (aviação) - 107.987 contos.

Tendo em conta que a Empresa teve ao longo do exercício um imobilizado financeiro de 40.000 contos - participação no Capital Social da PETRONAVE - e realizou um investimento superior a 56.000 contos em 1989, os resultados do ano foram de 101.657 contos negativos.

A empresa teve que praticar, em 1989, margens reduzidas de venda de JET-A1 no Sal, face aos aumentos bruscos das cotações deste produto nos últimos meses do ano e à pressão da concorrência.

A ENACOL realizou ainda um contrato com a AEROFLOT, de modo a que

esta empresa passe a abastecer-se na ilha do Sal e não em Dakar, contrato esse que só terá interesse a partir de 1991.

Os factos atrás apontados justificam que os resultados da ENACOL,

após 10 anos de funcionamento, se apresentem pela primeira vez negativos.

A ENACOL, ao longo desses 10 anos teve 9 anos de resultados positivos e poupou ao país milhões de dollar's em divisas pois, tem conseguido preços de aprovisionamento bastante inferiores em relação às empresas congéneres quer no país, quer nesta zona africana.

Mas, para a Empresa Nacional de Combustíveis, E.P. continuar a sua função de garantir o abastecimento de combustíveis a Cabo Verde, torna-se necessário que seja dotada de capital isto é, de dinheiro pois ela já possui um património superior a 700.000 contos, isto a par do apoio financeiro para realizar novos investimentos nas áreas de Entrepoto de Combustíveis, Aero-Instalações, Transporte de Combustíveis etc..

A Empresa, desde a sua fundação com um capital social de 60.000 contos, passando pelo ano de aumento de capital social para 250.000 contos por incorporação de reservas de imobilizado (Estação de Gás Butano), tem funcionado praticamente sem Fundo de Manco e com um grau de dependência da ordem dos 80 a 90%.

Para que se viabilize o futuro da Empresa, torna-se necessário renegociar, em melhores condições, o contrato existente entre o Estado e a SHELL - CV, que termina em 1996 e que tem limitado grandemente a nossa acção comercial, bem como que a ENACOL seja dotada de capital de modo a poder operar no mando do Petróleo.

Mindelo, 31 de Março de 1990 — O Director-Geral, Rui Spencer Lopes dos Santos

NOTA 19	MOVIMENTO DAS CONTAS DE SITUAÇÃO LIQUIDA			ANO DE 1989
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO		SALDO
	Inicial	A debito	A credito	FINAL
55 - Reservas Legais e Estatutárias	58 400 619,17	0,00	6 000 000,00	64 400 619,17
88 - Resultados Líquidos	13 197 494,39	136 122 776,66	0,00	(122 925 282,27)
TOTAL	71 598 113,56	136 122 776,66	6 000 000,00	0,00

NOTA 20	MOVIMENTO DE CONTAS DE PROVISÕES				ANO DE 1989
Contas	Saldo	MOVIMENTOS NO EXERCÍCIO			SALDO FINAL
	Inicial	Constituição a Reforço	Utilização	Reposição e Anulação	
28 - Provisões p/Imp s/Lucros Imp	7 106 343,10	0,00	7 106 343,10	0,00	0,00
291 - Provisões p/Cob Duvidosas	27 803 600,00	0,00	0,00	0,00	27 803 600,00
39 - Provisões p/Mercadoria	21 328 916,80	0,00	0,00	0,00	21 328 916,80
TOTAL	56 238 859,90	0,00	7 106 343,10	0,00	49 132 516,80

NOTA 21	DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS		ANO 1989
DISCRIMINAÇÃO	RESULTADOS		DISTRIBUIDOS
	A DISTRIBUIR		
Valor para distribuição:			
Resultados Líquidos do exercício precedente	13 197 494,39	0,00	
Distribuição:	0,00	0,00	
Reservas legais e estatutárias		6 000 000,00	
Tesouro		7 197 494,39	
TOTAL	13 197 494,39	13 197 494,39	

NOTA 22	RESULTADOS LÍQUIDOS NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS			ANO DE 1989
Contas	Resul. Líquidos	Provisões	Impostos	Resultados
	Antes de Impostos	p/ Impostos Sobre Lucros	Sobre Lucros Liquidados	Líquidos Apos Impostos
Do Exercício de 1985	59 752 804,46	20 913 481,60	20 913 481,60	38 839 322,86
Do Exercício de 1986	123 227 992,68	43 129 797,40	44 215 585,00	80 098 195,28
Do Exercício de 1987	36 300 394,76	12 705 138,20	12 705 138,20	23 595 256,56
Do Exercício de 1988	20 303 837,49	7 106 343,10	7 248 472,70	13 197 494,39
Do Exercício de 1989	(122 925 282,27)	0,00	0,00	(122 925 282,27)
TOTAL	116 659 747,12	83 854 760,30	85 082 677,50	32 804 986,82

NOTA 17	MAPA DE VARIACAO DO IMOBILIZADO							ANO DE 1989
Imobilizações	Valor	MOVIMENTOS DO ANO					Valor	
	no início do ano	Aquisicoes	Reavalia- coes	Transfer. de Obras em Curso	Abates e Alterações	Correcções	Total	no fim do Ano
1. Corporeas								
Terrenos	1 465 705,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 465 705,00
Edifícios e outras Construções	98 306 320,81	0,00	0,00	14 672 642,80	0,00	0,00	14 672 642,80	112 978 963,61
Equipamentos Basicos	336 994 282,85	758 000,00	0,00	35 250 493,60	0,00	0,00	36 008 493,60	373 002 776,45
Ferramentas e Utensilios	1 426 854,90	0,00	0,00	38 210,00	0,00	0,00	38 210,00	1 465 064,90
Material de Carga e Transporte	45 201 764,50	0,00	0,00	10 075 951,90	3 981 670,00	0,00	6 094 281,90	51 296 046,40
Equip.Adm.Soc.Mob.Diversos	18 266 451,70	2 186 916,00	0,00	2 153 376,70	0,00	0,00	2 153 376,70	22 606 744,40
Taras e Vasilhames	73 516 829,70	0,00	0,00	41 454 754,90	1 622 252,60	0,00	39 832 502,30	113 349 332,00
Outras Imobilizações Corporeas	1 040 291,00	92 592,60	0,00	0,00	0,00	0,00	92 592,60	1 132 883,60
Sub-Total (1)	576 218 500,46	3 037 508,60	0,00	103 645 429,90	5 603 922,60	0,00	98 892 099,90	677 297 516,36
2. Incorporeas:								
Custos Instalacao e Expansao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Imobilizações em Curso:								
Obras em Curso	173 216 467,50	65 463 977,00	0,00	(103 645 429,90)	0,00	0,00	(38 181 452,90)	135 035 014,60
Sub-Total (3)	173 216 467,50	65 463 977,00	0,00	(103 645 429,90)	5 603 922,60	0,00	(38 181 452,90)	135 035 014,60
Total Parcial	749 434 967,96	68 501 485,60	0,00	0,00	5 603 922,60	0,00	60 710 647,00	812 332 530,96
4. Custos Pluriennais	3 979 181,38	136 719,60	0,00	0,00	0,00	2 526 239,56	(2 389 519,96)	1 589 661,42
Total Geral	753 414 149,34	68 638 205,20	0,00	0,00	5 603 922,60	2 526 239,56	58 321 127,04	813 922 192,38

NOTA 18	MAPA DE VARIACAO DAS AMORTIZACOES ACUMULADAS						Ano de 1994
Imobilizações	Valor no Início do Ano	Amortizações do Exercicio	Reavaliações	Abates e Alterações	Correcções por Exercicios Anteriores	Total	Valor no Fim do Ano
1. Corporeas							
Terrenos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras Construções	16 306 997,49	4 292 558,57	0,00	0,00	0,00	4 292 558,57	20 599 556,06
Equipamentos Basicos	148 193 447,96	29 801 996,28	0,00	0,00	0,00	29 801 996,28	177 995 444,24
Ferramentas e Utensilios	1 086 238,94	132 236,81	0,00	0,00	0,00	132 236,84	1 218 475,78
Material de Carga e Transporte	27 753 894,96	7 127 753,12	0,00	3 413 085,58	0,00	3 714 667,54	31 468 562,50
Equip. Adm. Soc. Mob. Diversos	9 066 566,75	3 308 891,65	0,00	0,00	0,00	3 308 891,65	12 375 458,40
Taras e Vasilhames	36 486 688,00	13 109 196,74	0,00	1 251 993,30	0,00	11 857 203,44	48 343 891,44
Outras Imobilizações Corporeas	312 087,30	104 029,10	0,00	0,00	0,00	104 029,10	416 116,40
sub-total (1)	239 205 921,40	57 876 662,30	0,00	4 665 078,88	0,00	53 211 583,42	292 417 504,82
2. Incorporeas							
Gastos Instalacao e Expansao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub.Total (2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (1+2)	239 205 921,40	57 876 662,30	0,00	4 665 078,88	0,00	53 211 583,42	292 417 504,82

ENACOL - E.P.

MAPA DE ORIGEM E APLICACAO DE FUNDOS

31/12/89

ORIGEM DOS FUNDOS		APLICACAO DOS FUNDOS	
Internas:		Distribuições:	
		Por Aplicacoes de Resultados	7197
		Reduções da Situação Líquida	
Amortiz. e Reinteg. do Exercício	60 402	Resultados líquidos	122 925
Varição das Provisões	(7 106)	Movim.Financeiros a Medio e Longo Prazo	
	53 296	Imobilizações Financeiras	40 000
Externas:		Reducao Debitos a Medio e Longo Prazo	
		Empréstimos Bancários	53 799
Desinvestimentos		Emprést.Estado e Outras Entidades Publ.	10 450
Cessão Imobilizações		Aumento de Cred.a Medio e Longo Prazo:	64 249
Material de Carga e Transporte	568	Empréstimos Concedidos	3 240
Taras e Vasilhame	370	Investimentos:	
	0	Trabalhos da Empresa p/ela Propria	
	938	Edificios e Outras Construcoes	390
		Equip.Bas. e outras Maq. Instalacoes	348
Reducao dos Fundos Circulantes	252 015	Obras em Curso	2 010
		Conservação Plurienal	41
		Aquisicao de Imobilizacoes:	
		Equip. Bas. e Outras Maq. Instalacoes	758
		Equip. Adm.Soc.Mob. Diversos	2187
		Outras Imobilizacoes	92
		Obras em Curso	62 716
		Conservacao Plurienal	96
			68 638
	306 249		306 249

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS EXTRAORDINÁRIOS DO EXERCÍCIO

31/12/99

CODIGO DA CONTA				CODIGO DA CONTA			
827	MULTAS E OUTRAS PENALIDADES LEGAIS			829	OUTROS GANHOS EXTRAORDINARIOS		
82710	Multas Fiscais	146 638,90		82940	Mais Valia em Imob.Corp. e Incorp.	1 202 208,50	
82720	Multas nao Fiscais	7 516,40		82960	Diferenças Cambiais Favoraveis	9 722 517,50	
			154 155,30	82990	Ganhos Extraordinarios não Especificados	65 363,10	
828	OUTRAS PERDAS EXTRAORDINARIAS						10 990 089,10
82840	Menos Valia em Imob.Corp.e Incorp.	73 918,42					
82850	Outras Perdas em Imob.Corp. e Incorp.	301 707,80					
82860	Diferenças Cambiais Desfavoraveis	8 029 199,90					
82880	Donativos e Quotizações nao Obrig.	636 225,00					
82890	Perdas Extraor. nao Especificadas	729 294,30	9 770 345,42				
	Result.Extraordinarios do Exercicio		1 065 588,38				
	TOTAL		10 990 089,10		TOTAL		10 990 089,10

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

CODIGO DA CONTA			CODIGO DA CONTA		
838	Outras Perdas Imp. Exercicios Anteriores	23 613 047,00	839	Outros Ganhos Imp. Exercicios Anteriores	1 279 249,15
	Resultados dos Exercicios Anteriores	(22 333 797,85)			
	TOTAL	1 279 249,15		TOTAL	1 279 249,15

VARIAÇÃO DOS ELEMENTOS DOS FUNDOS CIRCULANTES

EM 31/12/89

ACTIVAS			PASSIVAS		
Aumento das Existencias:			Redução de Creditos a Curto Prazo:		
Mercadorias	118 371 900,65		Cliente c/gerais	82 531 515,86	82 531 515,86
Materias Primas	4 745 069,90				
Embal.Comerciais Retornaveis	786 845,30		Aumento de Debitos a Curto Prazo:		
	-----	123 903 815,85	Clientes	2 796 662,10	
			Fornecedores c/gerais	163 986 709,30	
Aumento de Créditos a Curto Prazo:			Empréstimos Bancarios	146 582 531,40	
Fornecedores c/c	344 744,90		Sector Publico Estatal	11 239 747,26	
Empréstimos concedidos	505 121,50		Estado e Outras Entidades Publicas	33 197 494,00	
Sector Publico Estatal	32 670,83		Outros Credores	13 795 948,70	
Outros Devedores	21 478 870,90			-----	371 599 092,76
	-----	22 361 408,13			
Redução de Débitos a Curto Prazo:			Redução das Disponibilidades:		
Clientes	5 656 198,50	5 656 198,50	Caixa		12 770 805,10
Aumentos de Disponibilidade:					
Depositos à Ordem		54 399 669,45			
Despesas antecipadas		8 564 537,80			
Redução dos Fundos Circulantes		252 015 783,99			
		-----			-----
		466 901 413,72			466 901 413,72

A DIRECTORA FINANCEIRA

/ALICE SILVA MONTEIRO/

A CHEFE DOS SERVICOS DE CONTABILIDADE

/JOANINA DIAS BRITES/